

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

EDITAL

PROCESSO Nº 179/2025
CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE 16 (DEZESSEIS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 158,00 METROS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 009/2020, PROCESSO Nº 2019/403090, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE VIAS: AVENIDA JOÃO GOMES DO VAL, AVENIDA JOSÉ CARRION, RUA CURITIBA, AVENIDA BRASIL, AVENIDA GUILHERMINA C. VAZ, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA CASTELO BRANCO, AVENIDA ROSA LIMA DE ALMEIDA, AVENIDA BAHIA E AVENIDA PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO. EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES E AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DA ENTREGA DO OBJETO
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DO REAJUSTE
20. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Concorrência.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Modo de Disputa: aberto e fechado.

Data de início de entrega de propostas: 21 de Maio de 2026 as 23h:59m (horário oficial de Brasília)

Data e horário limite para entrega de propostas: 12 de junho de 2026 às 23h:59m (horário oficial de Brasília)

Data e hora de abertura das propostas e etapa de lances: Sessão pública dia: 12 de junho de 2026 às 09h:00m (horário oficial de Brasília)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o Município de Redenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br, realizará licitação, na modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE 16 (DEZESSEIS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 158,00 METROS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 009/2020, PROCESSO Nº 2019/403090, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE VIAS: AVENIDA JOÃO GOMES DO VAL, AVENIDA JOSÉ CARRION, RUA CURITIBA, AVENIDA BRASIL, AVENIDA GUILHERMINA C. VAZ, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA CASTELO BRANCO, AVENIDA ROSA LIMA DE ALMEIDA, AVENIDA BAHIA E AVENIDA PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO. EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES E AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, conforme condições e exigências estabelecidas na planilha de quantidades em anexo.**

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Anexo III – Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Estimativa do preço para a execução das **obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado** baseia-se na **planilha orçamentária detalhada**, nos **projetos executivos** e nos **memoriais descritivos** aprovados no âmbito do **Convênio nº 009/2020**, contemplando todos os serviços necessários à conclusão da obra. O **valor total da obra** está estimado em **R\$ 3.320.470,39 (três milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**.

1.5. As informações constantes no presente Edital, estão em conformidade com a minuta do contrato, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, projeto básico e projeto executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.6. Na execução do objeto deverá ser respeitada a legislação ambiental e urbanística; a disposição adequada dos resíduos sólidos; a compensação ambiental; a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Poderão participar deste Concorrência os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. cooperativas;

2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.13. Pessoa física.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Nesta licitação a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral **não se aplica a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 1º, I da Lei n.º 14.133, de 2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

3.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, **não se aplica a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, a licitação cujo o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 1º, II da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.3.3. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação (Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.3.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos 3.3.1. e 3.3.2 (Art. 4º, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.3.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.3.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

3.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global; e

3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Nos preços ofertados, devem estar inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A licitante:

4.10.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/agente de contratação ou de sua desconexão.

4.10.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

0,01(um centavo).

5.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03(três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

5.21. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

5.21.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. Empresas estabelecidas no Município de Redenção;

5.23.2. Empresas brasileiras;

5.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

5.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.6. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo uma única vez, por igual período e após o término do prazo inicial, por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat da sessão e aceita pelo agente de contratação.

5.24.6.1. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Agente de contratação, via mensagem para o e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Agente de contratação fará uso da funcionalidade "Solicitar Diligência".

5.24.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Agente de contratação (a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

5.24.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.6.4. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.24.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.24.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.24.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

resultado, sob pena de desclassificação.

5.24.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

5.25. Além do exigido nos subitens acima, a proposta deve conter:

5.25.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo – Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$) para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura, e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

5.25.2. Planilhas de Quantitativos e Preços (Modelo – Anexo) preenchidas e assinadas com a devida identificação (carimbo ou equivalente), pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao que determina o art. 14 da Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

Lei Nº 5.194/66 – Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira (...).

5.25.3. Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);

5.25.3.1. A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao orçado pela administração;

5.25.3.2. A proposta deverá conter as composições auxiliares para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal incompletos (fechados);

5.25.3.3. Nas propostas, as composições de preços unitários os valores adotados para mão-de-obra deverão estar compostos, além de encargos sociais, dos encargos complementares, este último quando a planilha orçamentária de referência não constar o item Administração Local.

5.25.3.4. No detalhamento dos encargos complementares deverão estar dispostos no mínimo os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

manuals, Alimentação e Transporte

5.25.4. Cronograma Físico-Financeiro (Modelo – Anexo);

5.25.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo – Anexo);

5.25.6. Composições analíticas das taxas de (BDI) Bonificação e Despesas Indiretas, obedecendo as determinações do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, com os percentuais não superiores ao estipulado para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro (Modelo Anexo);

5.25.6.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na Legislação Vigente.

5.25.7. Composições dos ENCARGOS SOCIAIS, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelo Anexo).

5.25.7.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

5.25.8. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda está em nome do profissional de contratação futura, se for o caso. Obs.: ART entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).

5.25.9. DECLARAÇÃO Original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio a RFB (recibo).

5.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>):

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- b) Que após a fase de lances/negociação, ofertem valor global e/ou preços unitários superiores ao orçado pela administração;
- c) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos/serviços não são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
- e) Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
- f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
- g) Apresentem na composição de preços unitários valores para mão-de-obra abaixo da atual tabela estipulada pelo sindicato da categoria.
- h) Que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Pública na forma e prazos previstos no edital;
- i) Que não foram aprovadas através da Nota Técnica do Setor de Engenharia da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB**, sendo considerados vícios insanáveis.
- j) Contiverem vícios insanáveis;
- k) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- l) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- m) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- n) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

6.5.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, conforme planilha anexa ao edital;

6.5.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme Item 7.23 do Termo de Referência.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.1. As propostas serão analisadas pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal Obras e Infra Estrutura Públicas, mediante emissão de Nota Técnica;

6.9.2. Será analisado o atendimento quando ao exigido no Item 7.23 do Termo de Referência;

6.10. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 41 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação(a título exemplificativo) destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Até a data e horário limite para recebimento das propostas junto ao Portal Compras Pública, a documentação de habilitação dos licitantes deverá ser emitida em formato digital, para envio ao www.portaldecompraspublicas.com.br quando for solicitado pelo Agente de Contratação, com exceção dos documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

7.2.1. A data limite para recebimento das propostas será a referência utilizada pelo(a) Agente de Contratação(a) para avaliação dos documentos de habilitação sob o aspecto de validade dos mesmos.

7.2.2. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.2.5. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do e-mail obras@redencao.pa.gov.br, de modo que

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.2.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.3.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Agente de Contratação, conforme item anterior, deverão ser entregues ao Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Departamento de Licitação, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br, no horário de 8 às 14 h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.14. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

7.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, terá que manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, pelo prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

8.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contado data da intimação pessoal ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

8.8. O prazo para pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os recursos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão da Concorrência Eletrônica;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade de concorrência eletrônica, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:
 - 1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
 - 3. Repor funcionários faltosos;
 - 4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - 6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - 7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
- j) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

VIII - O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

9.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.4.1.1. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Agente de contratação ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.4.1.2. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “9.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

9.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

9.9. A sanção prevista no item “9.7”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei 14.133/21).

10.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

10.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMR).

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 18/2024 e demais legislações aplicáveis.

11.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

11.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

11.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

11.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

11.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.2.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

12.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

12.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

12.5. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega do objeto e os requisitos da contratação estão pormenorizados no Termo de Referência e memorial descritivo, anexo a este Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os critérios de medição, liquidação e pagamento estão descritos em tópico específico do Termo de Referência, anexo deste edital.

15.1.1. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

UNIDADE 18- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA AÇÃO

FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: 451 PROGRAMA:0502

PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL: 1/053

15.451.0502.1-053- PAVIMENTACOES DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 1-700 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

16.1. São obrigações do Contratante:

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

obrigações pelo Contratado;

16.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, os materiais objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Disponibilidade de engenheiros civis, mestres de obras e demais profissionais capacitados para execução das etapas do projeto, conforme exigências do projeto executivo.

17.1.2. Garantia de que todas as obras serão realizadas de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança das estruturas;

17.1.3. Implementação de barricadas e sinalização nos canteiros de obra, garantindo segurança e proteção da comunidade;

17.1.4. Gestão adequada dos resíduos, com coleta, armazenamento e destinação conforme normas ambientais;

17.1.5. Controle de erosão e contenção de sedimentos, evitando assoreamento de cursos d'água;

17.1.6. Monitoramento contínuo durante a execução, assegurando o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente;

17.1.7. Treinamento da equipe de obra quanto a boas práticas ambientais e segurança do trabalho;

17.1.8. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o projeto básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

atualizado, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro aprovado. Exige-se equipe técnica qualificada, insumos compatíveis com as especificações e garantia mínima da obra, além do atendimento às normas de acessibilidade e segurança viária.

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.8.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental e urbanística; pela disposição adequada dos resíduos sólidos; pela compensação ambiental; pela utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; pela proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

17.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.22. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, em observância ao disposto no art. 118 da Lei 14.133/2021.

17.23. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

17.24. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

19.2.1. Após o interregno de um ano a contar da apresentação das propostas, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

19.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19.4. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

20.1. O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual acompanhará o prazo de execução estabelecido, acrescido do período necessário para recebimento definitivo, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. A empresa contratada terá o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias** para **executar e entregar todos os serviços integralmente concluídos** relativos às obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado**.

20.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- IV Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.redencao.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda poderá ser solicitação ao Departamento de Licitação através do e-mail institucional: licitacao@redencao.pa.gov.br.

21.11. O processo licitatório será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial da União (INCOM); Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA); Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará.

21.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Redenção/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I- Estudo Técnico

18.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

18.13.3. ANEXO III – Memorial De Especificações Técnicas

18.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

18.13.5. ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro

18.13.6. ANEXO VI – Modelos

Redenção-PA, 21 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

EVILÁZIO DA
SILVA CHAVES
MAZZARDO:765
92197234

Assinado de forma
digital por EVILÁZIO
DA SILVA CHAVES
MAZZARDO:7659219
7234

EVILÁZIO DA SILVA C. MAZZARDO

*Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 004/2025*

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e os parâmetros para a **contratação de empresa especializada visando à conclusão das obras remanescentes de 16 (dezesesseis) pontes em concreto armado** nas vias públicas do município de **Redenção/PA**. A obra integra o escopo do **Convênio nº 009/2020, Processo nº 2019/403090**, firmado entre a **Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN** e a **Prefeitura Municipal de Redenção/PA**, assegurando a adequação dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e do cronograma físico-financeiro.

Trata-se de intervenção essencial para garantir a **continuidade das obras já parcialmente executadas**, promover a **mobilidade urbana e rural**, assegurar **acessibilidade e segurança nas travessias** e contribuir para a **melhoria da infraestrutura viária municipal**, alinhando-se às diretrizes legais e técnicas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e normas correlatas.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a conclusão das obras remanescentes de 16 (dezesesseis) pontes em concreto armado, localizadas nas vias públicas do município de Redenção/PA, com comprimento total de 158,00 metros, referente ao Convênio nº 009/2020, Processo nº 2019/403090, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN e a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, contemplando as seguintes vias: Avenida João Gomes do Val, Avenida José Carrion, Rua Curitiba, Avenida Brasil, Avenida Guilhermina C. Vaz, Avenida Marechal Rondon, Avenida Castelo Branco, Avenida Rosa Lima de Almeida, Avenida Bahia e Avenida Presidente Humberto Castelo Branco, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente processo. Em atendimento às normas vigentes e ao convênio celebrado entre a SETRAN e a Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A conclusão das obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado** é necessária devido à interrupção dos trabalhos já iniciados, deixando diversas travessias incompletas e comprometendo a **mobilidade urbana e rural**, a **segurança viária** e o **acesso a serviços essenciais** para a população do município de **Redenção/PA**.

As estruturas atualmente existentes são provisórias ou parcialmente executadas, apresentando riscos para veículos e pedestres, além de dificultarem o **escoamento de produtos agrícolas e comerciais**, impactando diretamente a economia local.

A execução completa das obras em **concreto armado** permitirá garantir **segurança, durabilidade, acessibilidade e resistência**, promovendo a **continuidade da infraestrutura viária**, melhorando a qualidade de vida da população, facilitando o deslocamento de pessoas e mercadorias, e contribuindo para o **desenvolvimento socioeconômico do município**.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se torna **indispensável ao interesse público**, assegurando que as pontes sejam concluídas de acordo com os **projetos técnicos, memoriais descritivos e normas aplicáveis**, em conformidade com o **Convênio nº 009/2020** e a **Lei nº 14.133/2021**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo legal na **Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, em especial no que se refere à **Contratação de Obras e Serviços de Engenharia**.

A modalidade sugerida para a execução das obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado** é a **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, nos termos do **art. 28, inciso II, alínea “a”**, e do **art. 29, inciso I**, garantindo ampla participação de licitantes, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a contratação está em conformidade com os **princípios constitucionais da Administração Pública** (art. 37 da Constituição Federal), que incluem legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que os recursos públicos provenientes do **Convênio nº 009/2020** sejam aplicados de forma adequada e transparente.

A execução da obra também respeita normas técnicas pertinentes, regulamentos de engenharia civil, segurança e acessibilidade, garantindo a **regularidade, qualidade e durabilidade das pontes**, conforme estabelecido nos projetos e memoriais descritivos anexos.

I. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado, a complexidade técnica das obras e a necessidade de garantir ampla participação de empresas especializadas, a contratação das **obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado** será realizada por meio da **modalidade Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

A escolha dessa modalidade justifica-se por permitir: **Ampla competitividade**, garantindo a participação de empresas qualificadas e capacitadas tecnicamente; **Transparência e segurança jurídica**, assegurando publicidade e regularidade do processo licitatório; **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, com base em critérios objetivos previamente definidos; **Atendimento à legislação vigente**, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A **Concorrência Eletrônica** proporciona ainda celeridade e controle efetivo do processo, permitindo que a contratação seja realizada de forma segura, eficiente e com ampla visibilidade para os órgãos de controle e sociedade.

5. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

O município não possui Plano de Contratações Anual estruturado, razão pela qual a contratação será excepcionalizada, com base no art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizada justificativa da inexistência e do atendimento à necessidade pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da **empresa especializada para a conclusão das obras remanescentes de 16 pontes em concreto armado** deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a **execução técnica, segura e conforme os projetos aprovados**:
Capacidade técnica: A empresa deverá comprovar experiência na execução de obras de engenharia civil, especialmente em construção de pontes em concreto armado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas. **Qualificação econômico-financeira:** A contratada deverá apresentar balanços patrimoniais, certidões e documentos que comprovem **solidez financeira** para suportar a execução do contrato. **Regularidade fiscal e trabalhista:** Apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social. **Equipe técnica especializada:** Disponibilidade de engenheiros civis, mestres de obras e demais profissionais capacitados para execução das etapas do projeto, conforme exigências do projeto executivo. **Execução conforme projetos e normas técnicas:** Garantia de que todas as obras serão realizadas de acordo com os **projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias** e normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança das estruturas. **Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro:** A empresa deverá se comprometer com os prazos estipulados no contrato e cronograma aprovado, com possibilidade de fiscalização e medições periódicas pela equipe técnica da Prefeitura. **Segurança e responsabilidade ambiental:** Observância às normas de segurança do trabalho, sinalização adequada nas obras e adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais, conforme legislação vigente.

Estes requisitos têm como objetivo **garantir a execução eficiente e segura das obras**, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de pontes com qualidade, durabilidade e segurança para a população de Redenção/PA.

7.1 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **recebimento dos serviços** relativos à execução das obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado** será realizado de forma **parcial e definitiva**, observando-se os critérios técnicos estabelecidos nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovadas.

O processo de recebimento seguirá as seguintes etapas:

- **Recebimento parcial:** Após a conclusão de etapas intermediárias da obra, será realizada a medição e fiscalização dos serviços executados, garantindo que estejam em conformidade com os padrões de qualidade, normas técnicas e especificações contratuais.
- **Recebimento definitivo:** Ao final da obra, será realizada vistoria técnica completa, com verificação da execução integral das 16 pontes, incluindo fundações, vigas, tabuleiros, guard-rails, passarelas e sinalização. Somente após a aprovação da fiscalização técnica será emitido o **termo de recebimento definitivo**, atestando a conformidade da obra.
- **Garantia e acompanhamento pós-execução:** A contratada deverá fornecer garantias previstas em contrato, assegurando a correção de eventuais defeitos ou inconformidades identificadas no período de vigência da garantia.

O recebimento será formalizado mediante **atas de medição e termos de recebimento**, assinados pelos responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, garantindo **transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação aplicável**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução das obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado** será realizada de acordo com os **projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro** aprovados no âmbito do **Convênio nº 009/2020**, garantindo conformidade técnica, segurança e durabilidade das estruturas.

O modelo de execução seguirá as seguintes diretrizes:

- **Planejamento e programação das obras:** A contratada deverá apresentar um **cronograma detalhado**, contemplando todas as etapas, desde a preparação do canteiro até a finalização das pontes, respeitando prazos e condições contratuais.
- **Execução das etapas construtivas:** Inclui fundações, pilares, vigas, tabuleiros, guarda-corpos, passarelas, sinalização e serviços complementares, seguindo rigorosamente os projetos e normas técnicas vigentes.
- **Gestão e fiscalização:** As obras serão acompanhadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, com medições periódicas, vistorias e relatórios de progresso, assegurando que a execução esteja em conformidade com os padrões de qualidade e segurança.
- **Controle de qualidade e segurança:** Serão adotadas medidas de controle de qualidade dos materiais e processos construtivos, bem como protocolos de segurança do trabalho e proteção ambiental, garantindo a integridade da obra e dos trabalhadores.
- **Entrega progressiva e final:** O recebimento dos serviços poderá ocorrer de forma **parcial**, por etapas, e **definitiva**, após vistoria final, atestando a conformidade da obra com os parâmetros técnicos e contratuais.

Este modelo de execução visa garantir a **eficiência, qualidade e segurança** na conclusão das obras remanescentes das 16 pontes, assegurando que o objeto contratado atenda integralmente às necessidades do município de Redenção/PA e às normas legais e técnicas aplicáveis. A empresa contratada terá o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias** para **executar e entregar todos os serviços integralmente concluídos** relativos às obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado**.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual para a execução das **obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado** terá início na **data de assinatura do contrato** e será de **12 (doze) meses**, considerando o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas previstas nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. O contrato deverá contemplar: **Prazos para execução de cada etapa** da obra, permitindo acompanhamento parcial e medição de serviços; **Previsão de prorrogação**, mediante justificativa técnica, quando houver necessidade de ajustes em função de condições climáticas, imprevistos ou alterações autorizadas pela fiscalização; **Garantia contratual** prevista na legislação vigente, assegurando a correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas durante o período de vigência e pós-execução. A definição clara da vigência contratual visa garantir a **eficiência na execução das obras, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a segurança jurídica** do processo de contratação, alinhando-se aos princípios da **Lei nº 14.133/2021** e às normas aplicáveis aos contratos de obras públicas.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo para a execução das **obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado** baseia-se nos **projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovadas** no âmbito do **Convênio nº 009/2020**, garantindo a adequada previsão de materiais, serviços e recursos necessários à conclusão das obras, conforme planilhas anexas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do preço para a execução das **obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado** baseia-se na **planilha orçamentária detalhada**, nos **projetos executivos** e nos **memoriais descritivos** aprovados no âmbito do **Convênio nº 009/2020**, contemplando todos os serviços necessários à conclusão da obra. O **valor total da obra** está estimado em **R\$ 3.320.470,39 (três milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**, conforme os valores apresentados na tabela a seguir:

ITEM	CODIGOS SINAPI / SETRAN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T.	PREÇO (R\$)		
					Unitário s/ BDI	Unitário c/ BDI	TOTAL c/ BDI
I		CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE 16 PONTES EM CONCRETO ARMADO					3.320.470,39
1.0		SERVIÇOS DIVERSOS					440.554,07
1.0.1	CPU/SEM OB-0001	Licenças e taxas da Obra	und	1,00	11.898,28	15.441,59	15.441,59
1.0.2	CPU/SEM OB-0002	Mobilização e Desmobilização de pessoal, Máquinas, equipamentos e ferramentas	unid	1,00	1.335,00	1.732,56	1.732,56
1.0.3	CPU/SEM OB-0003	Administração local da Obra	mês	12,00	27.185,75	35.281,66	423.379,92
1.1		AV. JOAO GOMES DO VAL - A (12,00m x 10,80m)					2.146,32
1.1.1		SERVIÇOS AUXILIARES					2.146,32
1.1.1.1	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.1.1.2	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.1.1.3	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
1.2		AV. JOAO GOMES DO VAL - B (12,00m x 10,80m)					2.146,32
1.2.1		SERVIÇOS AUXILIARES					2.146,32
1.2.1.2	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.2.1.3	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.2.1.4	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.3		AV. JOSE CARRION - A (6,00m x 10,80m)					1.939,61
1.3.1		SERVIÇOS AUXILIARES					1.939,61
1.3.1.1	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.3.1.2	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.3.1.3	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	64,80	2,46	3,19	206,71
1.4	1.4	AV. JOSE CARRION - B (6,00m x 10,80m)					1.939,61
1.4.1		SERVIÇOS AUXILIARES					1.939,61
1.4.1.1	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.4.1.2	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.4.1.3	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	64,80	2,46	3,19	206,71
1.5		RUA CURITIBA (6,00m x 10,80m)					1.939,61
1.5.1		SERVIÇOS AUXILIARES					1.939,61
1.5.1.1	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.5.1.2	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.5.1.3	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	64,80	2,46	3,19	206,71
1.6	1.6	AV BRASIL - A (6,00m x 10,80m)					1.732,90
1.6.1		SERVIÇOS AUXILIARES					1.732,90
1.6.1.1	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.6.1.2	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.7		AV BRASIL - B (6,00m x 10,80m)					1.732,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.7.1		SERVIÇOS AUXILIARES					1.732,90
1.7.1.1	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.7.1.2	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.8		AV GUILHERMINA C. VAZ - A (6,00m x 10,80m)					347.595,32
1.8.1		SERVIÇOS INICIAIS					61.212,61
1.8.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.8.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.8.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	18,00	12,49	16,21	291,78
1.8.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.8.1.5	CPU/SEM OB- 0009	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	6,00	1.081,30	1.403,31	8.419,86
1.8.1.6	CPU/SEM OB- 0010	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	12,00	837,12	1.086,41	13.036,92
1.8.1.7	CPU/SEM OB- 0011	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	24,00	304,69	395,43	9.490,32
1.8.1.8	CPU/SEM OB- 0012	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	24,00	543,11	704,85	16.916,40
1.8.1.9	CPU/SEM OB-0005	Demolição, em etapas para manutenção do tráfego, com retirada de todo material da ponte existente, com corte das estacas de madeira existentes, inclusive remoção de entulho do leito do rio.	m²	23,10	160,85	208,75	4.822,13
1.8.2		INFRA-ESTRUTURA					58.409,79
1.8.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.8.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.8.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.8.2.1.3	73891/001 - SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.8.2.2		Estaqueamento					15.317,61
1.8.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	45,00	261,05	338,79	15.245,55
1.8.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,23	246,78	320,27	72,06
1.8.2.3		Bloco em Concreto Armado					34.740,91
1.8.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	32,40	94,36	122,46	3.967,70
1.8.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	278,64	13,96	18,12	5.048,96
1.8.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	650,16	12,72	16,51	10.734,14
1.8.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6,19	745,05	966,93	5.987,23
1.8.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.8.3		SUPERESTRUTURA					146.792,20
1.8.3.1		Execução de Vigas					44.234,71
1.8.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	37,44	94,36	122,46	4.584,90
1.8.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	194,40	13,96	18,12	3.522,53
1.8.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	453,60	12,72	16,51	7.488,94
1.8.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,00	745,05	966,93	1.933,86
1.8.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.8.3.2		Lajes					102.557,49
1.8.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					56.308,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.8.3.2.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	64,47	94,36	122,46	7.895,00
1.8.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	619,65	13,96	18,12	11.228,06
1.8.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.445,85	12,72	16,51	23.870,98
1.8.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	13,77	745,05	966,93	13.314,63
1.8.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.8.3.2.2.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.8.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.8.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.8.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.8.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					60.996,53
1.8.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.8.4.1.1	2306097-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.8.4.1.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30
1.8.4.2		Bloco de Coroamento					4.721,91
1.8.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35
1.8.4.2.2	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68
1.8.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.8.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.8.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93
1.8.4.3		Superestrutura					38.653,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.8.4.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82
1.8.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	291,60	13,96	18,12	5.283,79
1.8.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	680,40	12,72	16,51	11.233,40
1.8.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6,48	745,05	966,93	6.265,71
1.8.5		SERVIÇOS AUXILIARES					20.184,19
1.8.5.1	4011221-SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34
1.8.5.2	99837-SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m²	14,40	595,09	772,31	11.121,26
1.8.5.3	3713823-SICRO	Confecção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	12,00	194,75	252,75	3.033,00
1.8.5.4	2006408-SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14
1.8.5.5	5214002-SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	22,47	28,04	36,39	817,84
1.8.5.6	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.8.5.7	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.8.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	64,80	2,46	3,19	206,71
1.9		AV GUILHERMINA C. VAZ - B (6,00m x 10,80m)					297.152,97
1.9.1		SERVIÇOS INICIAIS					8.526,98
1.9.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.9.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.9.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	18,00	12,49	16,21	291,78
1.9.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.9.2		INFRA-ESTRUTURA					58.409,79
1.9.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.9.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.9.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.9.2.1.3	73891/001 - SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.9.2.2		Estaqueamento					15.317,61
1.9.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	45,00	261,05	338,79	15.245,55
1.9.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,23	246,78	320,27	72,06
1.9.2.3		Bloco em Concreto Armado					34.740,91
1.9.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	32,40	94,36	122,46	3.967,70
1.9.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	278,64	13,96	18,12	5.048,96
1.9.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	650,16	12,72	16,51	10.734,14
1.9.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6,19	745,05	966,93	5.987,23
1.9.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.9.3		SUPERESTRUTURA					149.035,48
1.9.3.1		Execução de Vigas					46.477,99
1.9.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	37,44	94,36	122,46	4.584,90
1.9.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	194,40	13,96	18,12	3.522,53
1.9.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	453,60	12,72	16,51	7.488,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.9.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	4,32	745,05	966,93	4.177,14
1.9.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.9.3.2		Lajes					102.557,49
1.9.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					56.308,67
1.9.3.2.1.1	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	64,47	94,36	122,46	7.895,00
1.9.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	619,65	13,96	18,12	11.228,06
1.9.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.445,85	12,72	16,51	23.870,98
1.9.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	13,77	745,05	966,93	13.314,63
1.9.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.9.3.2.2.1	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.9.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.9.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.9.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.9.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					60.996,53
1.9.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.9.4.1.1	2306097- SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.9.4.1.2	2306247- SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30
1.9.4.2		Bloco de Coroamento					4.721,91
1.9.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35
1.9.4.2.2	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.9.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.9.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.9.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93
1.9.4.3		Superestrutura					38.653,72
1.9.4.3.1	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82
1.9.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	291,60	13,96	18,12	5.283,79
1.9.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	680,40	12,72	16,51	11.233,40
1.9.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6,48	745,05	966,93	6.265,71
1.9.5		SERVIÇOS AUXILIARES					20.184,19
1.9.5.1	4011221- SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34
1.9.5.2	99837- SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	m²	14,40	595,09	772,31	11.121,26
1.9.5.3	3713823- SICRO	Confecção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	12,00	194,75	252,75	3.033,00
1.9.5.4	2006408- SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14
1.9.5.5	5214002- SICRO	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	22,47	28,04	36,39	817,84
1.9.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.9.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.9.5.8	3806402- SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	64,80	2,46	3,19	206,71
1.10		AV MARECHAL RONDON - A (12,00m x 10,80m)					1.732,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.10.5		SERVIÇOS AUXILIARES					1.732,90
1.10.5.6	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.10.5.7	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.11		AV MARECHAL RONDON - B (12,00m x 10,80m)					1.732,90
1.11.5		SERVIÇOS AUXILIARES					1.732,90
1.11.5.6	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.11.5.7	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.12		AV CASTELO BRANCO - A (12,00m x 10,80m)					572.574,88
1.12.1		SERVIÇOS INICIAIS					82.354,53
1.12.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.12.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.12.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	28,00	12,49	16,21	453,88
1.12.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.12.1.5	CPU/SEM OB- 0009	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	6,00	1.081,30	1.403,31	8.419,86
1.12.1.6	CPU/SEM OB- 0010	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	18,00	837,12	1.086,41	19.555,38
1.12.1.7	CPU/SEM OB- 0011	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	36,00	304,69	395,43	14.235,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.12.1.8	CPU/SEM OB- 0012	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	36,00	543,11	704,85	25.374,60
1.12.1.9	CPU/SEM OB-0005	Demolição, em etapas para manutenção do tráfego, com retirada de todo material da ponte existente, com corte das estacas de madeira existentes, inclusive remoção de entulho do leito do rio.	m²	37,80	123,94	160,85	6.080,13
1.12.2		INFRA-ESTRUTURA					134.192,06
1.12.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.12.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.12.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.12.2.1.3	73891/001 - SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.12.2.2		Estaqueamento					30.635,22
1.12.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	90,00	261,05	338,79	30.491,10
1.12.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,45	246,78	320,27	144,12
1.12.2.3		Bloco em Concreto Armado					95.205,57
1.12.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	61,96	94,36	122,46	7.587,62
1.12.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.006,20	13,96	18,12	18.232,34
1.12.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.347,80	12,72	16,51	38.762,18
1.12.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	22,36	745,05	966,93	21.620,55
1.12.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.12.3		SUPERESTRUTURA					236.914,96
1.12.3.1		Execução de Vigas					78.610,90
1.12.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	93,12	94,36	122,46	11.403,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.12.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	518,40	13,96	18,12	9.393,41
1.12.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.209,60	12,72	16,51	19.970,50
1.12.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	11,52	745,05	966,93	11.139,03
1.12.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.12.3.2		Lajes					158.304,06
1.12.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					112.055,24
1.12.3.2.1.1	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	124,35	94,36	122,46	15.227,90
1.12.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.239,30	13,96	18,12	22.456,12
1.12.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.891,70	12,72	16,51	47.741,97
1.12.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	27,54	745,05	966,93	26.629,25
1.12.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.12.3.2.2.1	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.12.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.12.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.12.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.12.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					83.779,43
1.12.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.12.4.1.1	2306097- SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.12.4.1.2	2306247- SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30
1.12.4.2		Bloco de Coroamento					4.721,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.12.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35
1.12.4.2.2	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68
1.12.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.12.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.12.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93
1.12.4.3		Superestrutura					61.436,62
1.12.4.3.1	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82
1.12.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	583,20	13,96	18,12	10.567,58
1.12.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.360,80	12,72	16,51	22.466,81
1.12.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,96	745,05	966,93	12.531,41
1.12.5		SERVIÇOS AUXILIARES					35.333,90
1.12.5.1	4011221- SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34
1.12.5.2	99837- SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	m²	28,80	595,09	772,31	22.242,53
1.12.5.3	3713823- SICRO	Confecção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	24,00	194,75	252,75	6.066,00
1.12.5.4	2006408- SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14
1.12.5.5	5214002- SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	44,15	28,04	36,39	1.606,57
1.12.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.12.5.7	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.12.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
1.13		AV CASTELO BRANCO - B (12,00m x 10,80m)					498.909,43
1.13.1		SERVIÇOS INICIAIS					8.689,08
1.13.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.13.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.13.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	28,00	12,49	16,21	453,88
1.13.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.13.2		INFRA-ESTRUTURA					134.192,06
1.13.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.13.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.13.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.13.2.1.3	73891/001 - SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.13.2.2		Estaqueamento					30.635,22
1.13.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	90,00	261,05	338,79	30.491,10
1.13.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,45	246,78	320,27	144,12
1.13.2.3		Bloco em Concreto Armado					95.205,57
1.13.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	61,96	94,36	122,46	7.587,62
1.13.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.006,20	13,96	18,12	18.232,34
1.13.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.347,80	12,72	16,51	38.762,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.13.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	22,36	745,05	966,93	21.620,55
1.13.2.3.5	0307731- SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.13.3		SUPERESTRUTURA					236.914,96
1.13.3.1		Execução de Vigas					78.610,90
1.13.3.1.1	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	93,12	94,36	122,46	11.403,48
1.13.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	518,40	13,96	18,12	9.393,41
1.13.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.209,60	12,72	16,51	19.970,50
1.13.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	11,52	745,05	966,93	11.139,03
1.13.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.13.3.2		Lajes					158.304,06
1.13.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					112.055,24
1.13.3.2.1.1	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	124,35	94,36	122,46	15.227,90
1.13.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.239,30	13,96	18,12	22.456,12
1.13.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.891,70	12,72	16,51	47.741,97
1.13.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	27,54	745,05	966,93	26.629,25
1.13.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.13.3.2.2.1	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.13.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.13.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.13.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.13.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					83.779,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.13.4.1		Estaqueamento						17.620,90
1.13.4.1.1	2306097-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82		17.505,60
1.13.4.1.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27		115,30
1.13.4.2		Bloco de Coroamento						4.721,91
1.13.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,73	100,93	130,99		226,35
1.13.4.2.2	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46		979,68
1.13.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12		815,40
1.13.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51		1.733,55
1.13.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93		966,93
1.13.4.3		Superestrutura						61.436,62
1.13.4.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46		15.870,82
1.13.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	583,20	13,96	18,12		10.567,58
1.13.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.360,80	12,72	16,51		22.466,81
1.13.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,96	745,05	966,93		12.531,41
1.13.5		SERVIÇOS AUXILIARES						35.333,90
1.13.5.1	4011221-SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89		2.707,34
1.13.5.2	99837-SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m²	28,80	595,09	772,31		22.242,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.13.5.3	3713823-SICRO	Confecção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	24,00	194,75	252,75	6.066,00
1.13.5.4	2006408-SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14
1.13.5.5	5214002-SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	44,15	28,04	36,39	1.606,57
1.13.5.6	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.13.5.7	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.13.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
1.14		AV. ROSA LIMA DE ALMEIDA (12,00m x 10,80m)					567.760,73
1.14.1		SERVIÇOS INICIAIS					76.274,40
1.14.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.14.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.14.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	28,00	12,49	16,21	453,88
1.14.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.14.1.5	CPU/SEM OB- 0009	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	6,00	1.081,30	1.403,31	8.419,86
1.14.1.6	CPU/SEM OB- 0010	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	18,00	837,12	1.086,41	19.555,38
1.14.1.7	CPU/SEM OB- 0011	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	36,00	304,69	395,43	14.235,48
1.14.1.8	CPU/SEM OB- 0012	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA,	m²	36,00	543,11	704,85	25.374,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

		NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.					
1.14.2		INFRA-ESTRUTURA					134.192,06
1.14.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.14.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.14.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.14.2.1.3	73891/001 - SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.14.2.2		Estaqueamento					30.635,22
1.14.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	90,00	261,05	338,79	30.491,10
1.14.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,45	246,78	320,27	144,12
1.14.2.3		Bloco em Concreto Armado					95.205,57
1.14.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	61,96	94,36	122,46	7.587,62
1.14.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.006,20	13,96	18,12	18.232,34
1.14.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.347,80	12,72	16,51	38.762,18
1.14.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	22,36	745,05	966,93	21.620,55
1.14.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.14.3		SUPERESTRUTURA					236.914,96
1.14.3.1		Execução de Vigas					78.610,90
1.14.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	93,12	94,36	122,46	11.403,48
1.14.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	518,40	13,96	18,12	9.393,41
1.14.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.209,60	12,72	16,51	19.970,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.14.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	11,52	745,05	966,93	11.139,03
1.14.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.14.3.2		Lajes					158.304,06
1.14.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					112.055,24
1.14.3.2.1.1	3108000 - SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	124,35	94,36	122,46	15.227,90
1.14.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.239,30	13,96	18,12	22.456,12
1.14.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.891,70	12,72	16,51	47.741,97
1.14.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	27,54	745,05	966,93	26.629,25
1.14.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.14.3.2.2.1	3108000 - SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.14.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.14.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.14.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.14.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					83.779,43
1.14.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.14.4.1.1	2306097 - SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.14.4.1.2	2306247 - SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30
1.14.4.2		Bloco de Coroamento					4.721,91
1.14.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35
1.14.4.2.2	3108000 - SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.14.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.14.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.14.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93
1.14.4.3		Superestrutura					61.436,62
1.14.4.3.1	3108000- SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82
1.14.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	583,20	13,96	18,12	10.567,58
1.14.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.360,80	12,72	16,51	22.466,81
1.14.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,96	745,05	966,93	12.531,41
1.14.5		SERVIÇOS AUXILIARES					36.599,88
1.14.5.1	4011221- SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34
1.14.5.2	99837- SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	m²	28,80	595,09	772,31	22.242,53
1.14.5.3	3713823- SICRO	Confecção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	24,00	194,75	252,75	6.066,00
1.14.5.4	2006408- SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14
1.14.5.5	5214002- SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	44,15	28,04	36,39	1.606,57
1.14.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	487,74	632,99	2.531,96
1.14.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.14.5.8	3806402- SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
1.15		AV. BAHIA (20,00m x 10,80m)					3.687,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.15.5		SERVIÇOS AUXILIARES					3.687,92
1.15.5.6	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	487,74	632,99	2.531,96
1.15.5.7	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.15.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	216,00	2,46	3,19	689,04
1.16		AV PRES HUMBERTO CASTELO BRANCO (12,00m x 10,80m)					575.192,00
1.16.1		SERVIÇOS INICIAIS					83.705,67
1.16.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.16.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.16.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	28,00	12,49	16,21	453,88
1.16.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.16.1.5	CPU/SEM OB- 0009	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	6,00	1.081,30	1.403,31	8.419,86
1.16.1.6	CPU/SEM OB- 0010	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	18,00	837,12	1.086,41	19.555,38
1.16.1.7	CPU/SEM OB- 0011	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	36,00	304,69	395,43	14.235,48
1.16.1.8	CPU/SEM OB- 0012	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	36,00	543,11	704,85	25.374,60
1.16.1.9	CPU/SEM OB-0005	Demolição, em etapas para manutenção do tráfego, com retirada de todo material da ponte existente, com corte das estacas de madeira existentes, inclusive remoção de entulho do leito do rio.	m²	46,20	123,94	160,85	7.431,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.16.2		INFRA-ESTRUTURA					134.192,06
1.16.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.16.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.16.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.16.2.1.3	73891/001 - SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.16.2.2		Estaqueamento					30.635,22
1.16.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	90,00	261,05	338,79	30.491,10
1.16.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,45	246,78	320,27	144,12
1.16.2.3		Bloco em Concreto Armado					95.205,57
1.16.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	61,96	94,36	122,46	7.587,62
1.16.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.006,20	13,96	18,12	18.232,34
1.16.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.347,80	12,72	16,51	38.762,18
1.16.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	22,36	745,05	966,93	21.620,55
1.16.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.16.3		SUPERESTRUTURA					236.914,96
1.16.3.1		Execução de Vigas					78.610,90
1.16.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	93,12	94,36	122,46	11.403,48
1.16.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	518,40	13,96	18,12	9.393,41
1.16.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.209,60	12,72	16,51	19.970,50
1.16.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	11,52	745,05	966,93	11.139,03
1.16.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.16.3.2		Lajes					158.304,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.16.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					112.055,24
1.16.3.2.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	124,35	94,36	122,46	15.227,90
1.16.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.239,30	13,96	18,12	22.456,12
1.16.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.891,70	12,72	16,51	47.741,97
1.16.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	27,54	745,05	966,93	26.629,25
1.16.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.16.3.2.2.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.16.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.16.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.16.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.16.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					83.779,43
1.16.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.16.4.1.1	2306097-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.16.4.1.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30
1.16.4.2		Bloco de Coroamento					4.721,91
1.16.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35
1.16.4.2.2	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68
1.16.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.16.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.16.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

1.16.4.3		Superestrutura					61.436,62
1.16.4.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82
1.16.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	583,20	13,96	18,12	10.567,58
1.16.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.360,80	12,72	16,51	22.466,81
1.16.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,96	745,05	966,93	12.531,41
1.16.5		SERVIÇOS AUXILIARES					36.599,88
1.16.5.1	4011221-SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34
1.16.5.2	99837-SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	m²	28,80	595,09	772,31	22.242,53
1.16.5.3	3713823-SICRO	Confecção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	24,00	194,75	252,75	6.066,00
1.16.5.4	2006408-SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14
1.16.5.5	5214002-SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	44,15	28,04	36,39	1.606,57
1.16.5.6	5213441-SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	487,74	632,99	2.531,96
1.16.5.7	5213476-SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.16.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
						TOTAL GERAL	3.320.470,39
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 3.320.470,39 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)							

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação.

As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

UNIDADE 18- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA AÇÃO

FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: 451 PROGRAMA:0502

PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL: 1/052

15.451.0502.1-052- OBRAS DE EXPANÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 1-700 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a execução integral das obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado nas vias públicas do município de Redenção/PA, contemplando as seguintes localidades: Avenida João Gomes do Val, Avenida José Carrión, Rua Curitiba, Avenida Brasil, Avenida Guilhermina C. Vaz, Avenida Marechal Rondon, Avenida Castelo Branco, Avenida Rosa Lima de Almeida, Avenida Bahia e Avenida Presidente Humberto Castelo Branco. A intervenção inclui todas as etapas estruturais das pontes, como fundações, pilares, vigas, tabuleiros, guarda-corpos e passarelas, bem como serviços complementares de drenagem, sinalização e recuperação do entorno.

Trata-se de uma intervenção de caráter estratégico para a mobilidade urbana e rural, pois garante a ligação segura entre diferentes áreas da cidade, sendo rota de escoamento de produtos, circulação de veículos pesados e deslocamento diário de trabalhadores, estudantes e moradores.

A execução do objeto permitirá não apenas a conclusão de obras já iniciadas e interrompidas, mas também a preservação do investimento público já realizado, evitando desperdício de recursos e degradação das estruturas existentes. A utilização de concreto armado, com especificações técnicas adequadas, assegura maior durabilidade, menor custo de manutenção e melhor desempenho estrutural das pontes.

Além da melhoria da trafegabilidade, a obra contempla segurança viária, com instalação de guarda-corpos, passarelas e sinalização horizontal e vertical, reduzindo riscos de acidentes e organizando a circulação de veículos e pedestres.

Em síntese, a solução como um todo busca maximizar os benefícios sociais, econômicos e urbanos, promovendo mobilidade eficiente, acessibilidade, segurança viária, valorização das áreas atendidas e integração da infraestrutura local com a malha urbana existente.

12.1 DO PARCELAMENTO

Não será admitido o parcelamento do objeto, dada a natureza indivisível da obra e a necessidade de garantir a unidade técnica e operacional dos serviços.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução das obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado** tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:

Conclusão integral das pontes, garantindo travessias seguras e permanentes para veículos e pedestres;

Melhoria da mobilidade urbana e rural, proporcionando acesso eficiente às áreas atendidas e facilitando o escoamento de produtos e circulação de pessoas;

Segurança viária aprimorada, por meio da instalação de guarda-corpos, passarelas e sinalização adequada, reduzindo riscos de acidentes;

Preservação do investimento público, evitando desperdício de recursos e garantindo a durabilidade das estruturas já parcialmente executadas;

Valorização econômica e social das áreas atendidas, promovendo desenvolvimento local e melhorando a qualidade de vida da população;

Conformidade técnica e normativa, assegurando que as obras sejam executadas de acordo com os projetos aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes;

Entrega dentro do prazo contratual de 12 meses, com medição e recebimento parcial e definitivo, garantindo controle e acompanhamento da execução.

Em síntese, os resultados pretendidos buscam **maximizar os benefícios sociais, econômicos e urbanos**, promovendo mobilidade eficiente, segurança, durabilidade, acessibilidade e integração das pontes com a infraestrutura viária municipal, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos do **Convênio nº 009/2020**.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, deverão ser verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação técnica e garantia contratual a ser prestada pela futura contratada, em conformidade com o edital.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

A execução das **obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado** poderá gerar impactos ambientais, que serão devidamente monitorados e mitigados, conforme a legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis.

Principais impactos previstos:

- **Alteração do solo e vegetação local**, devido à escavação, aterro e movimentação de máquinas;
- **Ruídos e vibrações**, decorrentes da operação de equipamentos e transporte de materiais;
- **Produção de resíduos da construção civil**, como entulho, sobras de concreto, materiais de descarte e embalagens;
- **Alterações no curso d'água**, quando houver travessias sobre rios ou córregos, podendo afetar a qualidade da água e fauna local;
- **Tráfego temporário e interferência na circulação urbana**, impactando veículos e pedestres durante a execução.

Medidas de mitigação e controle ambiental:

- Implementação de **barricadas e sinalização** nos canteiros de obra, garantindo segurança e proteção da comunidade;
- **Gestão adequada dos resíduos**, com coleta, armazenamento e destinação conforme normas ambientais;
- **Controle de erosão e contenção de sedimentos**, evitando assoreamento de cursos d'água;
- **Monitoramento contínuo** durante a execução, assegurando o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente;
- **Treinamento da equipe de obra** quanto a boas práticas ambientais e segurança.

Com estas medidas, os impactos ambientais serão minimizados, garantindo que a execução das obras ocorra de forma **sustentável, segura e em conformidade com a legislação ambiental**, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida da população local.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a conclusão das **obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado** é considerada **totalmente viável**, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e administrativo.

Do ponto de vista técnico, existem projetos executivos completos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias detalhadas e cronograma físico-financeiro aprovado, que permitem a execução segura e eficiente das obras. A Administração possui equipe capacitada para fiscalizar os serviços, garantindo conformidade com normas técnicas, qualidade, segurança e durabilidade das estruturas.

Do ponto de vista econômico, o valor estimado da obra (**R\$ 3.320.470,39 – três milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos**) está compatível com os quantitativos e serviços previstos, sendo possível sua execução dentro do orçamento disponível no convênio celebrado entre a **SETRAN** e a **Prefeitura Municipal de Redenção/PA**. A modalidade escolhida, **Concorrência Eletrônica do tipo menor preço global**, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo eficiência no uso de recursos públicos.

Do ponto de vista administrativo, a contratação segue todos os requisitos legais da **Lei nº 14.133/2021**, respeitando princípios constitucionais da Administração Pública, garantindo transparência, competitividade, publicidade e segurança jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Portanto, a contratação é viável e **fundamental para a conclusão das obras**, preservando o investimento público já realizado, garantindo a entrega de estruturas seguras, duráveis e acessíveis, e promovendo melhorias significativas na **mobilidade, segurança viária e qualidade de vida da população de Redenção/PA**.

Redenção – PA, 13 de Outubro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Cajunior Rejex Umbelino da Rocha Filho
Engenheiro, Matrícula nº 112722.

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE 16 (DEZESSEIS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 158,00 METROS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 009/2020, PROCESSO Nº 2019/403090, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE VIAS: AVENIDA JOÃO GOMES DO VAL, AVENIDA JOSÉ CARRION, RUA CURITIBA, AVENIDA BRASIL, AVENIDA GUILHERMINA C. VAZ, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA CASTELO BRANCO, AVENIDA ROSA LIMA DE ALMEIDA, AVENIDA BAHIA E AVENIDA PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO. EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES E AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, conforme condições e exigências estabelecidas na planilha de quantidades em anexo.

1.2. O objeto licitado refere-se a obra de engenharia, de acordo com o art. 6º, XII, da Lei nº14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, contemplando o prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, o recebimento definitivo e os trâmites administrativos subsequentes (medições, prestação de contas e pagamento), podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A empresa contratada terá o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias** para **executar e entregar todos os serviços integralmente concluídos** relativos às obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado**.

1.4. O serviço é enquadrado como **conclusão de uma obra iniciada**, com mais detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A conclusão das obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado** é necessária devido à interrupção dos trabalhos já iniciados, deixando diversas travessias incompletas e comprometendo a **mobilidade urbana e rural**, a **segurança viária** e o **acesso a serviços essenciais** para a população do município de **Redenção/PA**.

2.2. As estruturas atualmente existentes são provisórias ou parcialmente executadas, apresentando riscos para veículos e pedestres, além de dificultarem o **escoamento de produtos agrícolas e comerciais**, impactando diretamente a economia local.

2.3. A execução completa das obras em **concreto armado** permitirá garantir **segurança, durabilidade, acessibilidade e resistência**, promovendo a **continuidade da infraestrutura viária**, melhorando a qualidade de vida da população, facilitando o deslocamento de pessoas e mercadorias, e contribuindo para o **desenvolvimento socioeconômico do município**.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se torna **indispensável ao interesse público**, assegurando que as pontes sejam concluídas de acordo com os **projetos técnicos, memoriais descritivos e normas aplicáveis**, em conformidade com o **Convênio nº 009/2020** e a **Lei nº 14.133/2021**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

3.1. A solução proposta abrange a execução integral das obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado nas vias públicas do município de Redenção/PA, contemplando as seguintes localidades: Avenida João Gomes do Val, Avenida José Carrión, Rua Curitiba, Avenida Brasil, Avenida Guilhermina C. Vaz, Avenida Marechal Rondon, Avenida Castelo Branco, Avenida Rosa Lima de Almeida, Avenida Bahia e Avenida Presidente Humberto Castelo Branco. A intervenção inclui todas as etapas estruturais das pontes, como fundações, pilares, vigas, tabuleiros, guarda-corpos e passarelas, bem como serviços complementares de drenagem, sinalização e recuperação do entorno.

3.2. Trata-se de uma intervenção de caráter estratégico para a mobilidade urbana e rural, pois garante a ligação segura entre diferentes áreas da cidade, sendo rota de escoamento de produtos, circulação de veículos pesados e deslocamento diário de trabalhadores, estudantes e moradores.

3.3. A execução do objeto permitirá não apenas a conclusão de obras já iniciadas e interrompidas, mas também a preservação do investimento público já realizado, evitando desperdício de recursos e degradação das estruturas existentes. A utilização de concreto armado, com especificações técnicas adequadas, assegura maior durabilidade, menor custo de manutenção e melhor desempenho estrutural das pontes.

3.4. Além da melhoria da trafegabilidade, a obra contempla segurança viária, com instalação de guarda-corpos, passarelas e sinalização horizontal e vertical, reduzindo riscos de acidentes e organizando a circulação de veículos e pedestres.

3.5. Em síntese, a solução como um todo busca maximizar os benefícios sociais, econômicos e urbanos, promovendo mobilidade eficiente, acessibilidade, segurança viária, valorização das áreas atendidas e integração da infraestrutura local com a malha urbana existente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da **empresa especializada para a conclusão das obras remanescentes de 16 pontes em concreto armado** deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a **execução técnica, segura e conforme os projetos aprovados**:
Capacidade técnica: A empresa deverá comprovar experiência na execução de obras de engenharia civil, especialmente em construção de pontes em concreto armado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas. **Qualificação econômico-financeira:** A contratada deverá apresentar balanços patrimoniais, certidões e documentos que comprovem **solidez financeira** para suportar a execução do contrato. **Regularidade fiscal e trabalhista:** Apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social. **Equipe técnica especializada:** Disponibilidade de engenheiros civis, mestres de obras e demais profissionais capacitados para execução das etapas do projeto, conforme exigências do projeto executivo. **Execução conforme projetos e normas técnicas:** Garantia de que todas as obras serão realizadas de acordo com os **projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias** e normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança das estruturas. **Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro:** A empresa deverá se comprometer com os prazos estipulados no contrato e cronograma aprovado, com possibilidade de fiscalização e medições periódicas pela equipe técnica da Prefeitura. **Segurança e responsabilidade ambiental:** Observância às normas de segurança do trabalho, sinalização adequada nas obras e adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais, conforme legislação vigente.

4.2. Estes requisitos têm como objetivo **garantir a execução eficiente e segura das obras**, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de pontes com qualidade, durabilidade e segurança para a população de Redenção/PA.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O **recebimento dos serviços** relativos à execução das obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado** será realizado de forma **parcial e definitiva**, observando-se os critérios técnicos estabelecidos nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovadas.

4.3.2. O processo de recebimento seguirá as seguintes etapas:



DEUS SEJA LOUVADO!



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Recebimento parcial: Após a conclusão de etapas intermediárias da obra, será realizada a medição e fiscalização dos serviços executados, garantindo que estejam em conformidade com os padrões de qualidade, normas técnicas e especificações contratuais.

Recebimento definitivo: Ao final da obra, será realizada vistoria técnica completa, com verificação da execução integral das 16 pontes, incluindo fundações, vigas, tabuleiros, guard-rails, passarelas e sinalização. Somente após a aprovação da fiscalização técnica será emitido o **termo de recebimento definitivo**, atestando a conformidade da obra.

Garantia e acompanhamento pós-execução: A contratada deverá fornecer garantias previstas em contrato, assegurando a correção de eventuais defeitos ou inconformidades identificadas no período de vigência da garantia.

4.3.3. O recebimento será formalizado mediante **atas de medição e termos de recebimento**, assinados pelos responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, garantindo **transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação aplicável**.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A estimativa do quantitativo para a execução das **obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado** baseia-se nos **projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovadas** no âmbito do **Convênio nº 009/2020**, garantindo a adequada previsão de materiais, serviços e recursos necessários à conclusão das obras, conforme planilhas anexas.

ITEM	CODIGOS SINAPI / SETRAN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
					Unitário s/ BDI	Unitário c/ BDI	TOTAL c/ BDI
I		CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE 16 PONTES EM CONCRETO ARMADO					3.320.470,39
1.0		SERVIÇOS DIVERSOS					440.554,07
1.0.1	CPU/SEMOB-0001	Licenças e taxas da Obra	und	1,00	11.898,28	15.441,59	15.441,59
1.0.2	CPU/SEMOB-0002	Mobilização e Desmobilização de pessoal, Máquinas, equipamentos e ferramentas	unid	1,00	1.335,00	1.732,56	1.732,56
1.0.3	CPU/SEMOB-0003	Administração local da Obra	mês	12,00	27.185,75	35.281,66	423.379,92
1.1		AV. JOAO GOMES DO VAL - A (12,00m x 10,80m)					2.146,32
1.1.1		SERVIÇOS AUXILIARES					2.146,32
1.1.1.1	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.1.1.2	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.1.1.3	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
1.2		AV. JOAO GOMES DO VAL - B (12,00m x 10,80m)					2.146,32
1.2.1		SERVIÇOS AUXILIARES					2.146,32
1.2.1.2	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.2.1.3	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.2.1.4	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
1.3		AV. JOSE CARRION - A (6,00m x 10,80m)					1.939,61
1.3.1		SERVIÇOS AUXILIARES					1.939,61
1.3.1.1	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.3.1.2	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.3.1.3	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	64,80	2,46	3,19	206,71
1.4	1.4	AV. JOSE CARRION - B (6,00m x 10,80m)					1.939,61
1.4.1		SERVIÇOS AUXILIARES					1.939,61
1.4.1.1	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.4.1.2	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.4.1.3	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	64,80	2,46	3,19	206,71
1.5		RUA CURITIBA (6,00m x 10,80m)					1.939,61
1.5.1		SERVIÇOS AUXILIARES					1.939,61
1.5.1.1	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.5.1.2	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.5.1.3	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	64,80	2,46	3,19	206,71
1.6	1.6	AV BRASIL - A (6,00m x 10,80m)					1.732,90
1.6.1		SERVIÇOS AUXILIARES					1.732,90
1.6.1.1	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.6.1.2	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.7		AV BRASIL - B (6,00m x 10,80m)					1.732,90
1.7.1		SERVIÇOS AUXILIARES					1.732,90
1.7.1.1	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.7.1.2	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.8		AV GUILHERMINA C. VAZ - A (6,00m x 10,80m)					347.595,32
1.8.1		SERVIÇOS INICIAIS					61.212,61
1.8.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.8.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.8.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	18,00	12,49	16,21	291,78
1.8.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.8.1.5	CPU/SEMOB-0009	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	6,00	1.081,30	1.403,31	8.419,86
1.8.1.6	CPU/SEMOB-0010	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	12,00	837,12	1.086,41	13.036,92
1.8.1.7	CPU/SEMOB-0011	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	24,00	304,69	395,43	9.490,32
1.8.1.8	CPU/SEMOB-0012	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	24,00	543,11	704,85	16.916,40



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencaop.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.8.1.9	CPU/SEMOB-0005	Demolição, em etapas para manutenção do tráfego, com retirada de todo material da ponte existente, com corte das estacas de madeira existentes, inclusive remoção de entulho do leito do rio.	m²	23,10	160,85	208,75	4.822,13
1.8.2		INFRA-ESTRUTURA					58.409,79
1.8.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.8.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.8.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.8.2.1.3	73891/001-SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.8.2.2		Estaqueamento					15.317,61
1.8.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	45,00	261,05	338,79	15.245,55
1.8.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,23	246,78	320,27	72,06
1.8.2.3		Bloco em Concreto Armado					34.740,91
1.8.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	32,40	94,36	122,46	3.967,70
1.8.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	278,64	13,96	18,12	5.048,96
1.8.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	650,16	12,72	16,51	10.734,14
1.8.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6,19	745,05	966,93	5.987,23
1.8.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.8.3		SUPERESTRUTURA					146.792,20
1.8.3.1		Execução de Vigas					44.234,71
1.8.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	37,44	94,36	122,46	4.584,90
1.8.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	194,40	13,96	18,12	3.522,53



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.8.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	453,60	12,72	16,51	7.488,94
1.8.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,00	745,05	966,93	1.933,86
1.8.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.8.3.2		Lajes					102.557,49
1.8.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					56.308,67
1.8.3.2.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	64,47	94,36	122,46	7.895,00
1.8.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	619,65	13,96	18,12	11.228,06
1.8.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.445,85	12,72	16,51	23.870,98
1.8.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	13,77	745,05	966,93	13.314,63
1.8.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.8.3.2.2.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.8.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.8.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.8.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.8.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					60.996,53
1.8.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.8.4.1.1	2306097-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.8.4.1.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30
1.8.4.2		Bloco de Coroamento					4.721,91
1.8.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.8.4.2.2	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68
1.8.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.8.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.8.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93
1.8.4.3		Superestrutura					38.653,72
1.8.4.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82
1.8.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	291,60	13,96	18,12	5.283,79
1.8.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	680,40	12,72	16,51	11.233,40
1.8.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6,48	745,05	966,93	6.265,71
1.8.5		SERVIÇOS AUXILIARES					20.184,19
1.8.5.1	4011221-SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34
1.8.5.2	99837-SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	m²	14,40	595,09	772,31	11.121,26
1.8.5.3	3713823- SICRO	Confecção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	12,00	194,75	252,75	3.033,00
1.8.5.4	2006408-SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14
1.8.5.5	5214002-SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsificada em água - espessura de 0,3 mm	m²	22,47	28,04	36,39	817,84
1.8.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.8.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.8.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	64,80	2,46	3,19	206,71
1.9		AV GUILHERMINA C. VAZ - B (6,00m x 10,80m)					297.152,97
1.9.1		SERVIÇOS INICIAIS					8.526,98
1.9.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.9.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.9.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	18,00	12,49	16,21	291,78
1.9.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.9.2		INFRA-ESTRUTURA					58.409,79
1.9.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.9.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.9.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.9.2.1.3	73891/001-SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.9.2.2		Estaqueamento					15.317,61
1.9.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	45,00	261,05	338,79	15.245,55
1.9.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,23	246,78	320,27	72,06
1.9.2.3		Bloco em Concreto Armado					34.740,91
1.9.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	32,40	94,36	122,46	3.967,70
1.9.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	278,64	13,96	18,12	5.048,96



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.9.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	650,16	12,72	16,51	10.734,14
1.9.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6,19	745,05	966,93	5.987,23
1.9.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.9.3		SUPERESTRUTURA					149.035,48
1.9.3.1		Execução de Vigas					46.477,99
1.9.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	37,44	94,36	122,46	4.584,90
1.9.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	194,40	13,96	18,12	3.522,53
1.9.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	453,60	12,72	16,51	7.488,94
1.9.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	4,32	745,05	966,93	4.177,14
1.9.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.9.3.2		Lajes					102.557,49
1.9.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					56.308,67
1.9.3.2.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	64,47	94,36	122,46	7.895,00
1.9.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	619,65	13,96	18,12	11.228,06
1.9.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.445,85	12,72	16,51	23.870,98
1.9.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	13,77	745,05	966,93	13.314,63
1.9.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.9.3.2.2.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.9.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.9.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.9.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.9.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					60.996,53
1.9.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.9.4.1.1	2306097-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.9.4.1.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30
1.9.4.2		Bloco de Coroamento					4.721,91
1.9.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35
1.9.4.2.2	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68
1.9.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.9.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.9.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93
1.9.4.3		Superestrutura					38.653,72
1.9.4.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82
1.9.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	291,60	13,96	18,12	5.283,79
1.9.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	680,40	12,72	16,51	11.233,40
1.9.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	6,48	745,05	966,93	6.265,71
1.9.5		SERVIÇOS AUXILIARES					20.184,19
1.9.5.1	4011221-SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.9.5.2	99837-SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m²	14,40	595,09	772,31	11.121,26
1.9.5.3	3713823- SICRO	Confeção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	12,00	194,75	252,75	3.033,00
1.9.5.4	2006408-SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14
1.9.5.5	5214002-SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	22,47	28,04	36,39	817,84
1.9.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.9.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.9.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	64,80	2,46	3,19	206,71
1.10		AV MARECHAL RONDON - A (12,00m x 10,80m)					1.732,90
1.10.5		SERVIÇOS AUXILIARES					1.732,90
1.10.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.10.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.11		AV MARECHAL RONDON - B (12,00m x 10,80m)					1.732,90
1.11.5		SERVIÇOS AUXILIARES					1.732,90
1.11.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.11.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.12		AV CASTELO BRANCO - A (12,00m x 10,80m)					572.574,88
1.12.1		SERVIÇOS INICIAIS					82.354,53



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.12.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.12.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.12.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	28,00	12,49	16,21	453,88
1.12.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.12.1.5	CPU/SEMOB-0009	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	6,00	1.081,30	1.403,31	8.419,86
1.12.1.6	CPU/SEMOB-0010	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	18,00	837,12	1.086,41	19.555,38
1.12.1.7	CPU/SEMOB-0011	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	36,00	304,69	395,43	14.235,48
1.12.1.8	CPU/SEMOB-0012	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	36,00	543,11	704,85	25.374,60
1.12.1.9	CPU/SEMOB-0005	Demolição, em etapas para manutenção do tráfego, com retirada de todo material da ponte existente, com corte das estacas de madeira existentes, inclusive remoção de entulho do leito do rio.	m²	37,80	123,94	160,85	6.080,13
1.12.2		INFRA-ESTRUTURA					134.192,06
1.12.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.12.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.12.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.12.2.1.3	73891/001-SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.12.2.2		Estaqueamento					30.635,22
1.12.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	90,00	261,05	338,79	30.491,10
1.12.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,45	246,78	320,27	144,12
1.12.2.3		Bloco em Concreto Armado					95.205,57
1.12.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	61,96	94,36	122,46	7.587,62
1.12.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.006,20	13,96	18,12	18.232,34
1.12.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.347,80	12,72	16,51	38.762,18
1.12.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	22,36	745,05	966,93	21.620,55
1.12.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.12.3		SUPERESTRUTURA					236.914,96
1.12.3.1		Execução de Vigas					78.610,90
1.12.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	93,12	94,36	122,46	11.403,48
1.12.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	518,40	13,96	18,12	9.393,41
1.12.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.209,60	12,72	16,51	19.970,50
1.12.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	11,52	745,05	966,93	11.139,03
1.12.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.12.3.2		Lajes					158.304,06
1.12.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					112.055,24
1.12.3.2.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	124,35	94,36	122,46	15.227,90
1.12.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.239,30	13,96	18,12	22.456,12



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.12.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.891,70	12,72	16,51	47.741,97
1.12.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	27,54	745,05	966,93	26.629,25
1.12.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.12.3.2.2.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.12.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.12.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.12.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.12.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					83.779,43
1.12.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.12.4.1.1	2306097-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.12.4.1.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30
1.12.4.2		Bloco de Coroamento					4.721,91
1.12.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35
1.12.4.2.2	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68
1.12.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.12.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.12.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93
1.12.4.3		Superestrutura					61.436,62
1.12.4.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes -	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

		confeção, instalação e retirada					
1.12.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	583,20	13,96	18,12	10.567,58
1.12.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.360,80	12,72	16,51	22.466,81
1.12.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,96	745,05	966,93	12.531,41
1.12.5		SERVIÇOS AUXILIARES					35.333,90
1.12.5.1	4011221-SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34
1.12.5.2	99837-SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m²	28,80	595,09	772,31	22.242,53
1.12.5.3	3713823- SICRO	Confeção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	24,00	194,75	252,75	6.066,00
1.12.5.4	2006408-SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14
1.12.5.5	5214002-SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	44,15	28,04	36,39	1.606,57
1.12.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.12.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.12.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
1.13		AV CASTELO BRANCO - B (12,00m x 10,80m)					498.909,43
1.13.1		SERVIÇOS INICIAIS					8.689,08
1.13.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.13.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.13.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	28,00	12,49	16,21	453,88
1.13.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.13.2		INFRA-ESTRUTURA					134.192,06
1.13.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.13.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.13.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.13.2.1.3	73891/001-SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.13.2.2		Estaqueamento					30.635,22
1.13.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	90,00	261,05	338,79	30.491,10
1.13.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,45	246,78	320,27	144,12
1.13.2.3		Bloco em Concreto Armado					95.205,57
1.13.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	61,96	94,36	122,46	7.587,62
1.13.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.006,20	13,96	18,12	18.232,34
1.13.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.347,80	12,72	16,51	38.762,18
1.13.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	22,36	745,05	966,93	21.620,55
1.13.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.13.3		SUPERESTRUTURA					236.914,96
1.13.3.1		Execução de Vigas					78.610,90
1.13.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes -	m²	93,12	94,36	122,46	11.403,48



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

		confeção, instalação e retirada					
1.13.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	518,40	13,96	18,12	9.393,41
1.13.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.209,60	12,72	16,51	19.970,50
1.13.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	11,52	745,05	966,93	11.139,03
1.13.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.13.3.2		Lajes					158.304,06
1.13.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					112.055,24
1.13.3.2.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confeção, instalação e retirada	m³	124,35	94,36	122,46	15.227,90
1.13.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.239,30	13,96	18,12	22.456,12
1.13.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.891,70	12,72	16,51	47.741,97
1.13.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	27,54	745,05	966,93	26.629,25
1.13.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.13.3.2.2.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confeção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.13.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.13.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.13.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confeção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.13.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					83.779,43
1.13.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.13.4.1.1	2306097-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.13.4.1.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.13.4.2		Bloco de Coroamento	4.721,91				
1.13.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35
1.13.4.2.2	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68
1.13.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.13.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.13.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93
1.13.4.3		Superestrutura	61.436,62				
1.13.4.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82
1.13.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	583,20	13,96	18,12	10.567,58
1.13.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.360,80	12,72	16,51	22.466,81
1.13.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,96	745,05	966,93	12.531,41
1.13.5		SERVIÇOS AUXILIARES	35.333,90				
1.13.5.1	4011221-SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34
1.13.5.2	99837-SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	m²	28,80	595,09	772,31	22.242,53
1.13.5.3	3713823- SICRO	Confecção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	24,00	194,75	252,75	6.066,00
1.13.5.4	2006408-SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.13.5.5	5214002-SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	44,15	28,04	36,39	1.606,57
1.13.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	487,74	632,99	1.265,98
1.13.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.13.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
1.14		AV. ROSA LIMA DE ALMEIDA (12,00m x 10,80m)					567.760,73
1.14.1		SERVIÇOS INICIAIS					76.274,40
1.14.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.14.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.14.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	28,00	12,49	16,21	453,88
1.14.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.14.1.5	CPU/SEMOB-0009	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	6,00	1.081,30	1.403,31	8.419,86
1.14.1.6	CPU/SEMOB-0010	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	18,00	837,12	1.086,41	19.555,38
1.14.1.7	CPU/SEMOB-0011	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	36,00	304,69	395,43	14.235,48
1.14.1.8	CPU/SEMOB-0012	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	36,00	543,11	704,85	25.374,60



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.14.2		INFRA-ESTRUTURA					134.192,06
1.14.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.14.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.14.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.14.2.1.3	73891/001-SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.14.2.2		Estaqueamento					30.635,22
1.14.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	90,00	261,05	338,79	30.491,10
1.14.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,45	246,78	320,27	144,12
1.14.2.3		Bloco em Concreto Armado					95.205,57
1.14.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	61,96	94,36	122,46	7.587,62
1.14.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.006,20	13,96	18,12	18.232,34
1.14.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.347,80	12,72	16,51	38.762,18
1.14.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	22,36	745,05	966,93	21.620,55
1.14.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.14.3		SUPERESTRUTURA					236.914,96
1.14.3.1		Execução de Vigas					78.610,90
1.14.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	93,12	94,36	122,46	11.403,48
1.14.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	518,40	13,96	18,12	9.393,41
1.14.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.209,60	12,72	16,51	19.970,50
1.14.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	11,52	745,05	966,93	11.139,03



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.14.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.14.3.2		Lajes					158.304,06
1.14.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					112.055,24
1.14.3.2.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	124,35	94,36	122,46	15.227,90
1.14.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.239,30	13,96	18,12	22.456,12
1.14.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.891,70	12,72	16,51	47.741,97
1.14.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	27,54	745,05	966,93	26.629,25
1.14.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.14.3.2.2.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.14.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.14.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.14.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.14.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					83.779,43
1.14.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.14.4.1.1	2306097-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.14.4.1.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30
1.14.4.2		Bloco de Coroamento					4.721,91
1.14.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35
1.14.4.2.2	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.14.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.14.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.14.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93
1.14.4.3		Superestrutura					61.436,62
1.14.4.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82
1.14.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	583,20	13,96	18,12	10.567,58
1.14.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.360,80	12,72	16,51	22.466,81
1.14.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,96	745,05	966,93	12.531,41
1.14.5		SERVIÇOS AUXILIARES					36.599,88
1.14.5.1	4011221-SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34
1.14.5.2	99837-SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	m²	28,80	595,09	772,31	22.242,53
1.14.5.3	3713823- SICRO	Confecção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	24,00	194,75	252,75	6.066,00
1.14.5.4	2006408-SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14
1.14.5.5	5214002-SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	44,15	28,04	36,39	1.606,57
1.14.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	487,74	632,99	2.531,96
1.14.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.14.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
1.15		AV. BAHIA (20,00m x 10,80m)					3.687,92
1.15.5		SERVIÇOS AUXILIARES					3.687,92
1.15.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	487,74	632,99	2.531,96
1.15.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.15.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	216,00	2,46	3,19	689,04
1.16		AV PRES HUMBERTO CASTELO BRANCO (12,00m x 10,80m)					575.192,00
1.16.1		SERVIÇOS INICIAIS					83.705,67
1.16.1.1	103689-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	468,13	607,54	3.645,24
1.16.1.2	5213466-SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	686,24	890,60	1.781,20
1.16.1.3	105136-SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	und	28,00	12,49	16,21	453,88
1.16.1.4	99059-SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	32,40	66,80	86,69	2.808,76
1.16.1.5	CPU/SEMOB-0009	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	6,00	1.081,30	1.403,31	8.419,86
1.16.1.6	CPU/SEMOB-0010	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	18,00	837,12	1.086,41	19.555,38
1.16.1.7	CPU/SEMOB-0011	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m²	36,00	304,69	395,43	14.235,48
1.16.1.8	CPU/SEMOB-0012	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO	m²	36,00	543,11	704,85	25.374,60



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencaop.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

		MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.					
1.16.1.9	CPU/SEMOB-0005	Demolição, em etapas para manutenção do tráfego, com retirada de todo material da ponte existente, com corte das estacas de madeira existentes, inclusive remoção de entulho do leito do rio.	m²	46,20	123,94	160,85	7.431,27
1.16.2		INFRA-ESTRUTURA					134.192,06
1.16.2.1		Movimento de Terra e Esgotamento de água					8.351,27
1.16.2.1.1	4805751-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	4,50	56,62	73,48	330,66
1.16.2.1.2	4805753-SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 3 a 4 m	m³	52,80	79,26	102,86	5.431,01
1.16.2.1.3	73891/001-SINAPI	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	80,00	24,94	32,37	2.589,60
1.16.2.2		Estaqueamento					30.635,22
1.16.2.2.1	2306007-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 75 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	90,00	261,05	338,79	30.491,10
1.16.2.2.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,45	246,78	320,27	144,12
1.16.2.3		Bloco em Concreto Armado					95.205,57
1.16.2.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	61,96	94,36	122,46	7.587,62
1.16.2.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.006,20	13,96	18,12	18.232,34
1.16.2.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.347,80	12,72	16,51	38.762,18
1.16.2.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	22,36	745,05	966,93	21.620,55
1.16.2.3.5	0307731-SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	48,00	144,52	187,56	9.002,88
1.16.3		SUPERESTRUTURA					236.914,96
1.16.3.1		Execução de Vigas					78.610,90
1.16.3.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	93,12	94,36	122,46	11.403,48



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.16.3.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	518,40	13,96	18,12	9.393,41
1.16.3.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.209,60	12,72	16,51	19.970,50
1.16.3.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	11,52	745,05	966,93	11.139,03
1.16.3.1.5	3806420 - SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	und	4,00	5.144,18	6.676,12	26.704,48
1.16.3.2		Lajes					158.304,06
1.16.3.2.1		Tabuleiro da Ponte					112.055,24
1.16.3.2.1.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	124,35	94,36	122,46	15.227,90
1.16.3.2.1.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.239,30	13,96	18,12	22.456,12
1.16.3.2.1.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2.891,70	12,72	16,51	47.741,97
1.16.3.2.1.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	27,54	745,05	966,93	26.629,25
1.16.3.2.2		Lajes de Transição					46.248,82
1.16.3.2.2.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	7,30	94,36	122,46	893,96
1.16.3.2.2.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	580,50	13,96	18,12	10.518,66
1.16.3.2.2.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.354,50	12,72	16,51	22.362,80
1.16.3.2.2.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,90	745,05	966,93	12.473,40
1.16.4		CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS					83.779,43
1.16.4.1		Estaqueamento					17.620,90
1.16.4.1.1	2306097-SICRO	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 35 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	m	80,00	168,61	218,82	17.505,60
1.16.4.1.2	2306247-SICRO	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,36	246,78	320,27	115,30
1.16.4.2		Bloco de Coroamento					4.721,91



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.16.4.2.1	96523 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,73	100,93	130,99	226,35
1.16.4.2.2	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	8,00	94,36	122,46	979,68
1.16.4.2.3	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	45,00	13,96	18,12	815,40
1.16.4.2.4	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	105,00	12,72	16,51	1.733,55
1.16.4.2.5	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,00	745,05	966,93	966,93
1.16.4.3		Superestrutura					61.436,62
1.16.4.3.1	3108000-SICRO	Fôrmas de compensado resinado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	129,60	94,36	122,46	15.870,82
1.16.4.3.2	407820 - SICRO	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	kg	583,20	13,96	18,12	10.567,58
1.16.4.3.3	407819 - SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.360,80	12,72	16,51	22.466,81
1.16.4.3.4	1107904 - SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	12,96	745,05	966,93	12.531,41
1.16.5		SERVIÇOS AUXILIARES					36.599,88
1.16.5.1	4011221-SICRO	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	129,60	16,10	20,89	2.707,34
1.16.5.2	99837-SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m²	28,80	595,09	772,31	22.242,53
1.16.5.3	3713823- SICRO	Confecção de barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	24,00	194,75	252,75	6.066,00
1.16.5.4	2006408-SICRO	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	unid	6,00	72,58	94,19	565,14



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1.16.5.5	5214002-SICRO	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	44,15	28,04	36,39	1.606,57
1.16.5.6	5213441- SICRO	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	487,74	632,99	2.531,96
1.16.5.7	5213476- SICRO	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	und	2,00	179,89	233,46	466,92
1.16.5.8	3806402-SICRO	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m²	129,60	2,46	3,19	413,42
						TOTAL GERAL	3.320.470,39
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 3.320.470,39 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)							



Avenida Brasil, N°2333, Núcleo Urbano, Redenção - PA



obras@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

6. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

6.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

6.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

6.4. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

6.5. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

6.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução das obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado** será realizada de acordo com os **projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro** aprovados no âmbito do **Convênio nº 009/2020**, garantindo conformidade técnica, segurança e durabilidade das estruturas.

7.1.1. O modelo de execução seguirá as seguintes diretrizes:

- **Planejamento e programação das obras:** A contratada deverá apresentar um **cronograma detalhado**, contemplando todas as etapas, desde a preparação do canteiro até a finalização das pontes, respeitando prazos e condições contratuais.
- **Execução das etapas construtivas:** Inclui fundações, pilares, vigas, tabuleiros, guarda-corpos, passarelas, sinalização e serviços complementares, seguindo rigorosamente os projetos e normas técnicas vigentes.
- **Gestão e fiscalização:** As obras serão acompanhadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, com medições periódicas, vistorias e relatórios de progresso, assegurando que a execução esteja em conformidade com os padrões de qualidade e segurança.
- **Controle de qualidade e segurança:** Serão adotadas medidas de controle de qualidade dos materiais e processos construtivos, bem como protocolos de segurança do trabalho e proteção ambiental, garantindo a integridade da obra e dos trabalhadores.
- **Entrega progressiva e final:** O recebimento dos serviços poderá ocorrer de forma **parcial**, por etapas, e **definitiva**, após vistoria final, atestando a conformidade da obra com os parâmetros técnicos e contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7.1.2. Este modelo de execução visa garantir a **eficiência, qualidade e segurança** na conclusão das obras remanescentes das 16 pontes, assegurando que o objeto contratado atenda integralmente às necessidades do município de Redenção/PA e às normas legais e técnicas aplicáveis. A empresa contratada terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço, para executar e entregar todos os serviços integralmente concluídos relativos às obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado.

FISCALIZAÇÃO

7.2. Os preços unitários e o global da proposta devem compreender todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

7.3. Os preços unitários devem estar em perfeita conformidade com as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação e, a CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta comercial.

7.4. Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a Prefeitura Municipal.

7.5. A CONTRATADA deverá revisar e validar o projeto executivo, emitindo relatório de Controle de Qualidade dos Projetos (CQP), de forma a garantir que o projeto executivo seja adequado para a conclusão do escopo, inclusive analisando suas interferências e possíveis impactos ambientais.

7.6. Determinar com precisão os quantitativos do projeto executivo e todas as demais intercorrências que possam interferir na obra e refletir em acréscimos ou supressões de serviços.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.8. Havendo o “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.

7.9. A contratada deve fornecer uma visão geral das dimensões e características do objeto, através dos procedimentos e metodologias de execução, para identificar possíveis problemas na implementação do projeto.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.10. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento, sob o valor inicial do contrato.

7.10.1. O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

7.10.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.10.1.1.1. seguro-garantia;

7.10.1.1.2. fiança bancária;

e 7.10.1.1.3. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.13. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.13.1. Será fixo o prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação de Seguro Garantia pelo contratado, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei 14.133/2021.

7.14. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.15. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.18 deste Termo de Referência.

7.16. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.19, observada a legislação que rege a matéria.

7.17. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica em instituição bancária credenciada junto ao Contratante;

7.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.25.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.25.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço, por ventura prevista no Termo de Referência.

7.26. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

7.27. Garantia Técnica das Obras:

7.27.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e estabilidade das estruturas de concreto armado das pontes executadas, bem como pela qualidade dos serviços e materiais empregados, nos termos da legislação civil e de obras públicas aplicável.

7.27.2. Fica estabelecido o seguinte prazo de garantia técnica a contar da data do recebimento definitivo da obra:

- a) 5 (cinco) anos para a estrutura de concreto armado das pontes (fundações, blocos, pilares, vigas, tabuleiros, lajes e demais elementos estruturais permanentes);
- b) 2 (dois) anos para dispositivos de drenagem, proteção e contenção vinculados às pontes (bueiros, alas, muros de ala, muros de contenção, guarda-corpos, defensas metálicas, juntas de dilatação e aparelhos de apoio
- c) 1 (um) ano para demais serviços acessórios, tais como pavimentação dos acessos, sinalização horizontal e vertical associada à obra, urbanização e acabamentos.

7.27.3. Durante o prazo de garantia, todo e qualquer vício, defeito, falha de execução, recalque anormal, fissuração excessiva, destacamento de concreto, exposição de armaduras ou manifestações patológicas que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade da obra deverão ser reparados integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções.

7.27.4. Em caso de risco iminente à segurança de usuários, veículos ou propriedades lindeiras, a Administração poderá executar medidas emergenciais e, posteriormente, imputar os custos integralmente à CONTRATADA, sem prejuízo de outras responsabilidades.

7.27.5. A garantia técnica aqui prevista não exclui nem reduz os prazos maiores de responsabilidade eventualmente previstos em lei, tampouco afasta a responsabilidade civil, administrativa e penal da CONTRATADA pelos danos que vierem a ocorrer em razão de deficiência na execução da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7.29. Obrigações da contratada durante o período de garantia

7.29.1.A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de garantia técnica, estrutura mínima de atendimento para registros de ocorrência, inspeções e reparos, informando à Administração o responsável técnico encarregado do acompanhamento das manifestações patológicas eventualmente identificadas.

7.29.2. Constatada a necessidade de reparos, a Administração notificará a CONTRATADA, fixando prazo razoável para início e conclusão dos serviços corretivos. O não atendimento à notificação autoriza a Administração a:

- a) executar diretamente ou por terceiros os serviços necessários;
- b) descontar os respectivos custos dos pagamentos devidos ou executá-los na garantia contratual prestada, sem prejuízo das demais sanções.

7.19.3. Os reparos executados no âmbito da garantia não reiniciam o prazo de garantia da obra como um todo, mas terão prazo de garantia próprio, contado da data do recebimento do reparo, limitado ao prazo originalmente fixado para o elemento construtivo correspondente.

7.20. Exceções à garantia:

7.20.1. Não se incluem na responsabilidade de garantia da CONTRATADA os danos decorrentes de:

- a) uso manifestamente inadequado ou sobrecargas além das especificadas em projeto e normas técnicas;
- b) intervenções realizadas por terceiros sem anuência da CONTRATADA e da fiscalização da Administração;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em colaborar tecnicamente com a Administração na avaliação e recuperação da obra.

7.20.2.A caracterização de qualquer das hipóteses acima não exime a CONTRATADA do dever de prestar informações técnicas, laudos e apoio à Administração para avaliação das condições estruturais e definição das medidas de recuperação necessárias.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação encontra respaldo legal na **Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, em especial no que se refere à **Contratação de Obras e Serviços de Engenharia**.

8.2. A modalidade sugerida para a execução das obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado** é a **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, nos termos do **art. 28, inciso II, alínea “a”**, e do **art. 29, inciso I**, garantindo ampla participação de licitantes, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Além disso, a contratação está em conformidade com os **princípios constitucionais da Administração Pública** (art. 37 da Constituição Federal), que incluem legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que os recursos públicos provenientes do **Convênio nº 009/2020** sejam aplicados de forma adequada e transparente.

8.4. A execução da obra também respeita normas técnicas pertinentes, regulamentos de engenharia civil, segurança e acessibilidade, garantindo a **regularidade, qualidade e durabilidade das pontes**, conforme estabelecido nos projetos e memoriais descritivos anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

II. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.5. Considerando o valor estimado, a complexidade técnica das obras e a necessidade de garantir ampla participação de empresas especializadas, a contratação das **obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado** será realizada por meio da **modalidade Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

8.6. A escolha dessa modalidade justifica-se por permitir: **Ampla competitividade**, garantindo a participação de empresas qualificadas e capacitadas tecnicamente; **Transparência e segurança jurídica**, assegurando publicidade e regularidade do processo licitatório; **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, com base em critérios objetivos previamente definidos; **Atendimento à legislação vigente**, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.7. A **Concorrência Eletrônica** proporciona ainda celeridade e controle efetivo do processo, permitindo que a contratação seja realizada de forma segura, eficiente e com ampla visibilidade para os órgãos de controle e sociedade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

9.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024;

FISCAL SETORIAL

9.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

GESTOR DO CONTRATO

9.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Disponibilidade de engenheiros civis, mestres de obras e demais profissionais capacitados para execução das etapas do projeto, conforme exigências do projeto executivo.

11.1.2. Garantia de que todas as obras serão realizadas de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança das estruturas;

11.1.3. Implementação de barricadas e sinalização nos canteiros de obra, garantindo segurança e proteção da comunidade;

11.1.4. Gestão adequada dos resíduos, com coleta, armazenamento e destinação conforme normas ambientais;

11.1.5. Controle de erosão e contenção de sedimentos, evitando assoreamento de cursos d'água;

11.1.6. Monitoramento contínuo durante a execução, assegurando o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente;

11.1.7. Treinamento da equipe de obra quanto a boas práticas ambientais e segurança do trabalho;

11.1.8. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o projeto básico atualizado, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro aprovado. Exige-se equipe técnica qualificada, insumos compatíveis com as especificações e garantia mínima da obra, além do atendimento às normas de acessibilidade e segurança viária.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental e urbanística; pela disposição adequada dos resíduos sólidos; pela compensação ambiental; pela utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; pela proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.23. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, em observância ao disposto no art. 118 da Lei 14.133/2021.

11.24. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

11.25. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) A unidade de medida para o faturamento é determinada pela prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido na legislação e neste Termo e demais documentos deste processo;
- b) Somente será paga a fatura, após a conferência dos serviços, em todos os seus aspectos técnicos.
- c) Serão adotados a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas do resultado, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei 14.133/2021.

12.3. Respeito ao prazo de execução dos serviços constantes deste Termo.

- a) Respeito às normas elencadas deste Termo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

12.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, descontando-se do pagamento o valor correspondente ao item do objeto no qual se verificou a irregularidade, por unidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou- os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos de emissão da nota de medição final, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 143, inciso I, "a", do Decreto Municipal nº 018/2024.

12.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 018, de 2024, art. 32, XVIII).

12.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 018, de 2024, art. 33, VII).

12.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

12.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da nota referente a medição final, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 31, IV).

12.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

12.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.16. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.21. O pagamento será efetuado conforme o serviço prestado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

12.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

12.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1.1. Na presente licitação, será:

13.1.1.1. **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**: O Objeto não tem complexidade técnica que justifique a composição de empresas consorciadas.

13.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.2.1. Na presente licitação, será:

13.2.1.1. **VEDADA** a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**: Por se tratar de escopo de obra, construção, onde há necessidade de diversas categorias de trabalho, das quais: engenheiro, pedreiro, encarregado, servente, serralheiro, electricista e demais funções correlacionadas, sendo, portanto, impedida a realização de serviços de forma compartilhada e/ou rodízio.

13.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.3.1. Na presente licitação, será:

13.3.1.1. **VEDADA** a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa**: Na presente contratação a impossibilidade de participação de pessoas físicas, se dar em razão do objeto ser obra de engenharia, a qual exige do contratado capital mínimo, estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento do regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

13.6. Aberto e fechado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DO PARCELAMENTO

13.7. Não será admitido o parcelamento do objeto, dada a natureza indivisível da obra e a necessidade de garantir a unidade técnica e operacional dos serviços.

Critérios de aceitabilidade de preços

13.8. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

13.9. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de Proposta

13.10. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

13.11. A proposta adequada indicada no item anterior, DEVE ser composta de:

13.11.1. **Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo)**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$) para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura, e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma citado no item 7.1;

13.11.2. **Planilhas de Quantitativos e Preços** (conforme planilha elaborada pela Administração) preenchidas e assinadas com a devida identificação, pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao que determina o art. 14 da Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

13.11.3. **Composição detalhada de Preços Unitários** para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);

13.11.3.1. A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços, os quais deverão **ser iguais ou inferiores** ao orçado pela administração.

13.11.3.2. A proposta deverá conter as **composições auxiliares** para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal incompletos (fechados);

13.11.3.3. Nas propostas, as composições de preços unitários os valores adotados para **mão-de-obra** deverão estar compostos, além de encargos sociais, **dos encargos complementares**, este último quando a planilha orçamentária de referência não constar o item Administração Local.

13.11.3.4. No detalhamento dos encargos complementares deverão estar dispostos no mínimo os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte.

13.11.4. Cronograma Físico-Financeiro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

13.11.5. Composições analíticas das taxas de **(BDI) Bonificação e Despesas Indiretas**;

13.11.5.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **Legislação Vigente**.

13.11.6. Composições dos **ENCARGOS SOCIAIS**, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelo Anexo).

13.11.6.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

13.11.7. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda está em nome do profissional de contratação futura, se for o caso. Obs.: ART entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).

13.11.8. DECLARAÇÃO Original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio a RFB (recibo). Para as empresas optantes do Simples Nacional.

13.12. As propostas e seus anexos serão analisados pelo setor de engenharia, que emitirá Nota Técnica quando ao atendimento do solicitado nos itens anteriores.

13.13. Serão desclassificadas as propostas, mediante análise técnica que:

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- b) Que após a fase de lances/negociação, ofertem valor global e/ou preços unitários superiores ao orçado pela administração;
- c) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos/serviços são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
- e) Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
- f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
- g) Apresentem na composição de preços unitários valores para mão-de-obra abaixo da atual tabela estipulada pelo sindicato da categoria.
- h) Que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas na forma e prazos previstos no edital;
- i) Que não foram aprovadas através da Nota Técnica do **Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB**, sendo considerados vícios insanáveis.

Exigências de habilitação

13.14. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.14.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.14.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

13.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.16. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.18. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.19. Caso atendidas as condições para contratação, o interessado deverá, quando solicitado pela administração, encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital.

13.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.21. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.23. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

13.24. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.25. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.26. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus sócios;

13.27. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.28. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus sócios;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

13.29. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.31. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

13.33. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.34. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.35. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.36. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.37. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.37.1. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.38. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.38.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.39. O fornecedor deverá apresentar a seguinte declaração, nos termos do art 7, XXXIII, da Constituição Federal.

- proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Qualificação Econômico - Financeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

13.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.40.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste prego.

13.41. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

13.42. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório e notas explicativas. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

13.43. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

13.44. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

13.45. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação da fórmula:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

13.45.1. O coeficiente adotado visa garantir que a empresa contratada tenha capacidade financeira para cumprir o contrato além de minimizar os riscos na execução do contrato, sem prejuízo a competitividade do certame.

13.46. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

13.47. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

13.48. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.49. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnico-operacional

13.50. Comprovação, por atestado(s), da execução de obras/serviços de características semelhantes aos do objeto, em quantidades compatíveis com as parcelas de maior relevância a seguir listadas. Admite-se o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos.

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional junto ao CREA e/ou ao CAU, em plena validade;
- Em atendimento ao artigo 67, II, da Lei 14.133/21, solicita-se a apresentação da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO), contendo a relação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) emitidas pelos profissionais da empresa, a fim de comprovar seus atributos operacionais para participação no processo licitatório e futura execução contratual, todos devidamente registrados no CREA ou CAU;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso), em plena validade.
- Apresentação do(s) profissional(is) de Engenharia e Arquitetura, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.51. Conforme o disposto no art. 67, § 2º, da Lei 14.133 para fins da comprovação para esclarecer que as parcelas relacionadas na tabela são aquelas de maior relevância ou de maior valor do objeto, com valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Descrição	Unid.	Quantidade do objeto	Qtd. mínima p/ atestado
Confecção, lançamento e adensamento de concreto com fck 35 MPa	m ³	440,12	220,06
Armação em aço CA-50 (fornecimento, corte, dobra e montagem)	kg	20.604,82	10.302,41
Fôrmas de madeira/compensado para concreto estrutural	m ²	1.595,82	797,91
Execução de fundações profundas do tipo estacas pré-moldadas de concreto armado 30x30cm	m	450,00	225,00
Execução de aterro em material de 1ª categoria com compactação.	m ³	777,60	388,80
Lançamento de viga pré-moldada com utilização de guindaste	und	24	12

Qualificação Técnico-profissional

13.52. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

13.52.1. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

13.52.2. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame

13.53. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, § 6º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

13.54. Conforme o disposto no art. 67, § 2º, da Lei 14.133 para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados referem-se aos itens de maior relevância e valor significativo em relação ao total da obra, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Descrição	Unid.
Confecção, lançamento e adensamento de concreto com fck 35 MPa	m ³
Armação em aço CA-50 (fornecimento, corte, dobra e montagem)	kg
Fôrmas de madeira/compensado para concreto estrutural	m ²
Execução de fundações profundas do tipo estacas pré-moldadas de concreto armado 30x30cm	m
Execução de aterro em material de 1º categoria com compactação.	m ³
Lançamento de viga pré-moldada com utilização de guindaste	und

14. PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

14.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

14.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

14.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

14.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Estimativa do preço para a execução das **obras remanescentes das 16 pontes em concreto armado** baseia-se na **planilha orçamentária detalhada**, nos **projetos executivos** e nos **memoriais descritivos** aprovados no âmbito do **Convênio nº 009/2020**, contemplando todos os serviços necessários à conclusão da obra. O **valor total da obra** está estimado em **R\$ 3.320.470,39 (três milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**, conforme os valores apresentados na tabela no item 5.1.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação.

16.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

UNIDADE 18- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

AÇÃO

FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA:0502

PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL: 1/052

15.451.0502.1-052- OBRAS DE EXPANÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 1-701

OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

17. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

17.1. Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

17.2. Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Não há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

18.1. O projeto básico/termo de referência e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela Administração, de modo a dispensar a elaboração do projeto executivo pela contratada, transferindo tal responsabilidade à Administração.

Redenção-PA, 21 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Cajunior Rejex Umbelino da Rocha Filho
Engenheiro, Matrícula nº 112722.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

Redenção-PA, 21 de maio de 2026.

EVILAZIO DA
SILVA CHAVES
MAZZARDO:76
592197234

Assinado de forma
digital por EVILAZIO
DA SILVA CHAVES
MAZZARDO:765921
97234

EVILÁZIO DA SILVA C. MAZZARDO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 004/2025

ANEXO III - MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para conclusão das obras remanescentes de 16 pontes em concreto armado nas vias públicas da zona urbana da cidade de redenção, estado do Pará.

Memorial Descritivo e
CADERNO DE ENCARGOS:
Especificações Técnicas

Outubro / 2025

Memorial Descritivo

1 - Considerações Gerais:

O presente memorial descritivo de execução das obras de arte especiais tem por objetivo estabelecer de forma sucinta os procedimentos executivos dos serviços a serem realizados para **construção de 6 (seis) pontes em concreto armado e finalização de 10 (dez) pontes em concreto armado**, nas vias públicas da zona urbana da Cidade de Redenção, Estado do Pará, conforme quadro abaixo.

PONTE	RUA / AV	FASE DE EXECUÇÃO	COORDENADAS (GRAUS, MIN, SEG)
1	AV. JOAO GOMES DO VAL - A (12,00m x 10,80m)	SINALIZAÇÃO	8° 1'57.95"S 50° 1'20.62"O
2	AV. JOAO GOMES DO VAL - B (12,00m x 10,80m)	SINALIZAÇÃO	8° 1'57.95"S 50° 1'20.62"O
3	AV. JOSE CARRION - A (6,00m x 10,80m)	SINALIZAÇÃO	8° 2'27.17"S 50° 0'58.64"O
4	AV. JOSE CARRION - B (6,00m x 10,80m)	SINALIZAÇÃO	8° 2'27.17"S 50° 0'58.64"O
5	RUA CURITIBA (6,00m x 10,80m)	SINALIZAÇÃO	8° 2'24.80"S 50° 0'56.14"O
6	AV BRASIL - A (6,00m x 10,80m)	SINALIZAÇÃO	8° 2'21.95"S 50° 0'53.25"O

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7	AV BRASIL - B (6,00m x 10,80m)	SINALIZAÇÃO	8° 2'21.95"S 50°0'53.25"O
8	AV GUILHERMINA C. VAZ - A (6,00m x 10,80m)	NÃO INICIADA	8° 1'27.14"S 50°1'22.91"O
9	AV GUILHERMINA C. VAZ - B (6,00m x 10,80m)	NÃO INICIADA	8° 1'27.14"S 50°1'22.91"O
10	AV MARECHAL RONDON - A (12,00m x 10,80m)	SINALIZAÇÃO	8° 1'18.58"S 50°2'8.74"O
11	AV MARECHAL RONDON - B (12,00m x 10,80m)	SINALIZAÇÃO	8° 1'18.58"S 50°2'8.74"O
12	AV CASTELO BRANCO - A (12,00m x 10,80m)	NÃO INICIADA	8° 1'10.37"S 50°2'4.83"O
13	AV CASTELO BRANCO - B (12,00m x 10,80m)	NÃO INICIADA	8° 1'10.37"S 50°2'4.83"O
14	AV. ROSA LIMA DE ALMEIDA (12,00m x 10,80m)	NÃO INICIADA	8° 3'20.44"S 50°1'28.56"O
15	AV. BAHIA (20,00m x 10,80m)	SINALIZAÇÃO	8° 3'6.69"S 50°1'51.34"O
16	AV PRES HUMBERTO CASTELO BRANCO (12,00m x 10,80m)	NÃO INICIADA	8° 3'2.70"S 50°1'54.90"O

2 – Projeto:

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, apresenta-se a presente **planilha de custos**, elaborada com base no **Projeto Básico** fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade – SEMOB.

Esse projeto será adaptado para as necessidades locais através da elaboração de um Projeto Executivo que deverá ser apresentado para aprovação da SEMOB.

A Contratada deverá **revisar o Projeto Executivo já elaborado** e manifestar-se formalmente quanto à sua **aceitação, por meio de ofício**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento deste documento.

Nos casos em que houver **recusa ou não aceitação do projeto**, a Contratada deverá **apresentar justificativa técnica devidamente embasada**, indicando de forma clara os pontos de divergência e as referências normativas ou técnicas que sustentam sua posição.

A revisão e análise deverão observar as **condições gerais estabelecidas** pelo **DNER/DNIT**, bem como as **Normas Brasileiras em vigor** aplicáveis à matéria.

- a) **NBR 6118:2023** — Projeto de estruturas de concreto; norma matriz para concreto armado, protendido, durabilidade, estados limites, etc.
- b) **NBR 7188:2013** — Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas.
- c) **NBR 7187:2021** — Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto —Procedimento; incorpora disposições sobre cargas móveis e variáveis de projeto estrutural para pontes.
- d) Normas de execução de desenhos para concreto simples ou armado são contempladas em partes da NBR 6118:2023 e em normas de detalhamento e execução associadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- e) **NBR 6122:2019** — Projeto e execução de fundações.
- f) Levantamento geotécnico — a antiga NBR-6497/83 foi substituída por normas específicas de sondagem e investigação geotécnica; recomenda-se utilizar normas atualizadas de sondagens e investigações geotécnicas aplicáveis em conjunto com a NBR 6122:2019.
- g) **NBR 8681:2003** — Ações e segurança nas estruturas — Procedimento.

Nos casos de inexistência de Normas Brasileiras ou quando estas forem omissas, será permitida a utilização de normas estrangeiras, mediante autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOB

2.1 - Elementos de Campo:

A Contratada deverá **realizar visita técnica ao local da obra**, a fim de obter **pleno conhecimento das condições reais e das particularidades regionais** que possam influenciar o desenvolvimento do empreendimento.

Durante essa visita, a Contratada deverá **avaliar a compatibilização dos projetos fornecidos**, verificando eventuais **inconsistências, interferências ou necessidades de adequação** entre as disciplinas envolvidas, de modo a garantir a **coerência técnica, construtiva e executiva** do conjunto de documentos do projeto.

O **relatório de visita e compatibilização** deverá ser formalizado e encaminhado à contratante, apresentando as **observações técnicas e recomendações necessárias** para o aprimoramento ou validação dos projetos.

É de **responsabilidade da Contratada validar os pontos de sondagem** apresentados nos estudos geotécnicos previamente realizados, verificando sua **localização, profundidade, representatividade e adequação às condições reais do terreno**.

Essa validação tem por objetivo **assegurar a compatibilidade dos dados de subsuperfície com o projeto executivo**, de modo a **viabilizar a correta execução da obra** e evitar inconsistências técnicas que possam comprometer sua estabilidade ou desempenho estrutural.

Caso sejam identificadas **divergências ou insuficiências nos dados existentes**, a Contratada deverá **realizar novas sondagens ou complementações necessárias**, apresentando relatório técnico conclusivo e devidamente fundamentado.

2.2 – Memorial de Cálculo

Serão disponibilizados à Contratada o **Memorial de Cálculo** já elaborados, referentes ao objeto contratado.

A Contratada deverá proceder à **análise técnica detalhada** desses documentos, verificando sua **consistência, adequação e conformidade** com as normas vigentes e com as condições reais da obra.

No prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento dos referidos memoriais, a Contratada deverá **manifestar-se formalmente sobre eventuais divergências ou inconsistências identificadas**, apresentando **justificativa técnica fundamentada** e, se necessário, propondo as devidas **correções ou complementações**.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos, com os demais projetos complementares, bem como com os detalhes à serem elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

A contratada assume inteiramente a responsabilidade sobre o Projeto Executivo, devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA/PA.

Especificações Técnicas

1.1 - Considerações Gerais:

A presente especificação tem por objetivo fixar condições básicas e normas técnicas de materiais para a **construção de 6 (seis) pontes em concreto armado e a finalização de 10 (dez) pontes em concreto armado**, nas vias públicas da zona urbana da Cidade de Redenção, Estado do Pará. Conforme quadro abaixo.

PONTE	RUA / AV	EXISTENTE (TIPO)	FASE DE EXCEUÇÃO	COORDENADAS (GRAUS, MIN, SEG)
1.1	AV. JOAO GOMES DO VAL - A (12,00m x 10,80m)	CONCRETO ARMADO	SINALIZAÇÃO	8° 1'57.95"S 50° 1'20.62"O
1.2	AV. JOAO GOMES DO VAL - B (12,00m x 10,80m)	CONCRETO ARMADO	SINALIZAÇÃO	8° 1'57.95"S 50° 1'20.62"O
1.3	AV. JOSE CARRION - A (6,00m x 10,80m)	CONCRETO ARMADO	SINALIZAÇÃO	8° 2'27.17"S 50° 0'58.64"O
1.4	AV. JOSE CARRION - B (6,00m x 10,80m)	CONCRETO ARMADO	SINALIZAÇÃO	8° 2'27.17"S 50° 0'58.64"O
1.5	RUA CURITIBA (6,00m x 10,80m)	CONCRETO ARMADO	SINALIZAÇÃO	8° 2'24.80"S 50° 0'56.14"O
1.6	AV BRASIL - A (6,00m x 10,80m)	CONCRETO ARMADO	SINALIZAÇÃO	8° 2'21.95"S 50° 0'53.25"O
1.7	AV BRASIL - B (6,00m x 10,80m)	CONCRETO ARMADO	SINALIZAÇÃO	8° 2'21.95"S 50° 0'53.25"O
1.8	AV GUILHERMINA C. VAZ - A (6,00m x 10,80m)	MADEIRA	NÃO INICIADA	8° 1'27.14"S 50° 1'22.91"O
1.9	AV GUILHERMINA C. VAZ - B (6,00m x 10,80m)	NÃO POSSUI	NÃO INICIADA	8° 1'27.14"S 50° 1'22.91"O
1.10	AV MARECHAL RONDON - A (12,00m x 10,80m)	CONCRETO ARMADO	SINALIZAÇÃO	8° 1'18.58"S 50° 2'8.74"O
1.11	AV MARECHAL RONDON - B (12,00m x 10,80m)	CONCRETO ARMADO	SINALIZAÇÃO	8° 1'18.58"S 50° 2'8.74"O
1.12	AV CASTELO BRANCO - A (12,00m x 10,80m)	FERRO	NÃO INICIADA	8° 1'10.37"S 50° 2'4.83"O
1.13	AV CASTELO BRANCO - B (12,00m x 10,80m)	NÃO POSSUI	NÃO INICIADA	8° 1'10.37"S 50° 2'4.83"O
1.14	AV. ROSA LIMA DE ALMEIDA (12,00m x 10,80m)	BUEIRO DUPLO	NÃO INICIADA	8° 3'20.44"S 50° 1'28.56"O
1.15	AV. BAHIA (20,00m x 10,80m)	CONCRETO ARMADO	SINALIZAÇÃO	8° 3'6.69"S 50° 1'51.34"O
1.16	AV PRES HUMBERTO CASTELO BRANCO (12,00m x 10,80m)	FERRO	NÃO INICIADA	8° 3'2.70"S 50° 1'54.90"O

Estas especificações determinam e complementam as informações contidas nos projetos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Os materiais a serem empregados na obra, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e métodos normativos da ABNT.

2 - Serviços Preliminares

2.1 - Canteiros de Obras

O Canteiro será executado em madeira e compreenderá dos seguintes ambientes:

- Escritório da obra, com dependências sanitárias;
- Almoxarifado;
- Depósito de cimento;
- Central de carpintaria, devidamente equipado;
- Central para corte e confecção de armaduras;
- Refeitório.

2.1.1 - Instalações Provisórias

Ficará na responsabilidade da contratada a execução de todas as instalações provisórias necessárias, tais como: instalações hidro sanitárias (água fria e esgoto), instalações elétricas de baixa tensão de iluminação e força elétrica para utilização dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

2.1.2 - Administração da Obra

A administração da obra compreende os serviços de escritório central da empresa, incluindo todos os gastos de insumos materiais e mão-de-obra necessários a gerência da obra, tais como: energia elétrica, material de expediente, telefone, corpo técnico/administrativo, etc.

2.1.3 - Despesa de Legalização

Representa todas as taxas e emolumentos que incidem na legalização da obra junto aos órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças, ART de execução, etc.

2.1.4 - Equipamentos de Proteção Individual

A contratada terá responsabilidade de fornecer a todos os seus funcionários todos os equipamentos de proteção necessários, individuais e coletivos, a conservação de sua integridade física durante o serviço.

2.2 - Demolição

A contratada deve executar a demolição total das pontes existente, dependendo da condição de aproveitamento para acesso provisório, em acordo com a fiscalização, e efetuar a remoção dos entulhos de modo a facilitar a execução das pontes novas.

2.3 - Ponte de Desvio (Quando da necessidade)

Para ponte de desvio poderá ser utilizada parte da ponte existente, após a preparação da mesma tendo em vista a segurança do tráfego. No caso do não aproveitamento da ponte existente, a contratada deverá construir, bueiro ou ponte de desvio provisório em madeira de lei, com base nas especificações do Projeto Padrão de bueiros e das pontes de madeira da SEMOB, efetuando a manutenção para permitir a continuidade do tráfego até a conclusão da ponte de concreto armado.

Os trabalhos deverão ser definidos com a fiscalização. _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

3.0 - Materiais Básicos – Forma – Armadura – Concreto

3.1 - Forma e Escoramento

As formas e os escoramentos obedecerão às indicações de projeto e possuirão rigidez que impeça deformação quando submetidas às cargas.

As formas serão em madeira e deverão apresentar-se sem deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis. Podem ser também adotados revestimentos à prova d'água.

Se a opção utilizada for madeira (mais comum), todas estas deverão ser estocadas abrigadas, de modo a evitar as molhagens e secagens alternadas que possam provocar empenamentos, rachaduras e outros defeitos.

A estocagem não deverá ser feita diretamente sobre o terreno, sendo os apoios das peças afastadas no máximo de 1,50m, tomando-se também o cuidado com o empilhamento.

3.2 - Armaduras para Concreto Armado

O aço a ser empregado deverá estar dentro dos padrões prescritos pela ABNT.

O Corte e dobramento serão executados a frio conforme prescrito pela ABNT.

As barras de aço serão amarradas por arame 18 ou por ponto de solda.

3.2.1 - Condições Gerais

As armaduras para concreto armado serão as que satisfazem a ABNT.

Barras com fissuras, bolhas, oxidação e corrosão serão rejeitadas. Se a quantidade de barras defeituosas for elevada, o fornecimento será suspenso.

3.2.2 - Tolerâncias

O diâmetro médio para barras lisas de seção circular poderá ser medido por paquímetro. No caso de barras com seção irregular deverá ser considerada uma seção equivalente com peso específico de 7,85 kgf/dm³.

O peso nominal é o que corresponde ao seu diâmetro nominal.

O peso real das barras, com diâmetro nominal igual ou maior a 10 mm, será igual a seu peso nominal com tolerância de $\pm 6\%$. Para as barras com diâmetro inferior a 10 mm, a tolerância é de $\pm 10\%$. Devem ser verificadas estas tolerâncias durante o fornecimento.

3.2.3 - Ensaios

Antes do encaminhamento da amostra para testes, será verificada sua autenticidade. Os ensaios consistirão em tração e dobramento conforme recomendação da ABNT. Os corpos de prova são segmentos de barra e em caso de apresentarem seção transversal com deformações será tomada uma seção transversal de uma barra com mesmo peso por metro linear.

3.3 - Concreto

3.3.1 - Concreto estrutural

Deverá ser executado concreto estrutural nos seguintes elementos constantes do projeto executivo: laje de fundação, blocos de coroamento, contrafortes e viga de ligação entre os contrafortes.

3.3.2 - Concreto para lastro

Deverá ser executado para a regularização da infra-estrutura (bloco e laje da infra-estrutura), possuindo baixo consumo de cimento portland.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

3.3.3 - Materiais Básicos para confecção do concreto

a) Cimento Portland

O cimento a ser empregado será o Portland comum e, deverá atender ao disposto na norma da ABNT.

O teor de aluminato tricálcico, calculado pela fórmula de Bogue, deverá ser superior a 8%.

A fiscalização poderá, para verificar a integridade do cimento quando da entrega, solicitar um atestado sua qualidade. O cimento deverá ser entregue na construção devidamente embalado, e será armazenado em local abrigado e empilhado de modo a não comprometer a sua qualidade, sendo que o número de sacos empilhados será de no máximo 10 (dez).

O tempo máximo de estocagem será de dois meses, suposto o cimento ser de fabricação recente.

b) Agregado miúdo

Areia natural de diâmetro máximo 4,8 mm, lavada e sem a presença de substâncias prejudiciais ao desempenho do concreto.

c) Agregado graúdo

Será utilizado seixo rolado, de diâmetro superior a 4,8 mm e inferior a 75 mm, devidamente limpo e sem a presença de partículas tipo argila ou substâncias orgânicas. Para o concreto ciclópico, deverá ser utilizado 30% de pedra de mão (arenito)

d) Água

A água a ser utilizada deverá ser limpa, livre de teores prejudiciais, de substâncias estranhas e outras impurezas que possam alterar a qualidade do concreto.

e) Aditivos para Concreto

Serão utilizados aditivos plastificantes tipo plastiment da SIKA, ou similar, na confecção do concreto estrutural, devidamente dosado de acordo com as especificações do fabricante.

Serão proibidos os empregos de aceleradores de pega e quaisquer outros aditivos que contenham cloreto de cálcio ou quaisquer outros halogênios.

3.3.4 - Procedimentos de confecção do concreto

a) Dosagem

A obtenção do concreto se realizará por meio de uma mistura envolvendo cimento Portland, agregados e água.

Visando obter um concreto para objetivos estruturais, deverá ser realizado o permanente controle dos materiais empregados visando garantir a resistência característica de projeto e um produto denso, pouco permeável e durável.

Deverão ser levados em conta nesta etapa outros aspectos que possam ocasionar uma rápida deterioração da estrutura.

A verificação quanto ao traço a ser adotado será realizada “em peso”.

Se a dosagem se realizar em volume, serão empregados recipientes de reduzida deformação (caixotes de madeira ou metal).

A quantidade de água deverá ser aferida de modo a não se permitir erro na medição do volume inferior a 3% daquele citado na dosagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

O concreto a ser executado deverá possuir $F_{ck} \geq 25 \text{Mpa}$ para a confecção das estacas e $F_{ck} \geq 35 \text{Mpa}$ para o restante da estrutura, com fator água/cimento 0.45, em função da agressividade a que estará sujeita a estrutura de acordo com a ABNT.

b) Preparo

O concreto poderá ser preparado na obra ou transportado até o local onde se realizará a obra.

A mistura do concreto será realizada em betoneira, cujas características deverão ser previamente verificadas pelo Contratante. Somente em casos excepcionais se permitirá a mistura manual, sendo que nesta se adicionará, no mínimo, 10% de cimento além da dosagem estabelecida para a mistura mecânica.

A dosagem de água não deverá ser aumentada em qualquer circunstância, e um valor da relação água/cimento será estabelecido previamente.

A sequência de lançamento no tambor será: água de amassamento, parte do agregado graúdo, cimento, areia, água complementar e o restante do agregado graúdo.

O tempo de mistura será contado a partir do instante em que todos os componentes da mistura já tiverem sido colocados.

De acordo com a betoneira o tempo mínimo será:

- . para betoneiras basculantes: 2 minutos;
- . para betoneiras de eixo vertical: 1 minuto e
- . para betoneiras de eixo horizontal: 1,5 minutos

Quando se tratar de dosagem volumétrica uma quantidade inteira de sacos de cimento será previamente separada. Os sacos com cimento parcialmente utilizados, e aqueles com partes endurecidas serão rejeitados.

Se a mistura se realizar em central de concreto, os procedimentos acima mencionados deverão ser mantidos.

A quantidade de concreto será dimensionada para uso imediato não se permitindo posterior utilização de sobras para outra mistura.

c) Lançamento

O concreto será lançado mediante a autorização prévia da fiscalização, onde esta verificará possíveis erros quanto à armadura, madeiramento e existência de resíduos.

A altura máxima para lançamento do concreto será de 02 (dois) metros, assim como a acumulação da mistura em um ponto não serão permitidos.

Poderão ser usadas calhas, tubos ou canaletas para auxílio no lançamento do concreto.

d) Adensamento do Concreto

O concreto será adensado dentro das formas usando-se para isso vibradores, cuja a especificação deverá ser aprovada pelo Contratante.

Serão utilizados vibradores de imersão com os diâmetros da agulha vibratória adequado às dimensões da peça, assim como ao espaçamento e à densidade da armadura.

A consistência do concreto equivalerá às condições empregadas pelo adensamento de modo a proporcionar uma boa trabalhabilidade.

e) Concretagem



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Obedecerão às recomendações da ABNT.

As juntas de concretagem deverão ser executadas a cada 80cm de altura.

Não serão permitidas concretagem em dias de chuva, salvo se houver proteções adequadas na preparação e lançamento do concreto, de modo a garantir a dosagem correta.

4 - Serviços de Construção

Antes do início da construção, a contratada deverá proceder a retirada das peças existentes, que não serão utilizadas no acesso provisório, incluindo, aterro, tubulações e todas as estruturas que por ventura existam no local da obra, efetuando a limpeza completa do canal.

4.1 - Locação

A locação, desde a infraestrutura até a superestrutura deverá ser feita com equipamento tipo teodolito por profissional especializado, obedecendo os níveis e alinhamentos, de acordo com o projeto, e com o acompanhamento da fiscalização ao longo da construção para a perfeita execução da obra.

4.2 - Infraestrutura

A infraestrutura da ponte será formada por fundações profundas do tipo estacas e blocos moldados no local. As estacas deverão ser executadas para suportar cargas máximas de compressão conforme dimensões e carga definidos em projeto. A contratada tomará como referência as informações geotécnicas fornecidas pela firma especializada que executou esses serviços do modo que for mais adequado.

Se a estaca for submetida a esforços horizontais, de tração ou momentos fletores a armação deve ser verificada para atender a essas solicitações.

4.3 - Mesoestrutura

A mesoestrutura será formada por pilares e vigas,

O processo de construção deverá ser definido em projeto.

4.4 - Superestrutura

A superestrutura ou estrutura do tabuleiro da ponte será precedida da confecção das vigas, após posicionadas as armaduras da laje, com posterior concretagem, com adensamento feito com utilização de vibradores de imersão, para produção de concreto com resistência característica $F_{ck}=35$ Mpa, com fator água/cimento 0,45.

A concretagem deverá ser feita seguindo plano de concretagem, de acordo com projeto.

4.5 - Aba e Cortina de CONTENÇÃO do Aterro

Para estabilização das cabeceiras da ponte será executado muro de contenção de acordo com os seguintes serviços:

A infraestrutura para apoio do muro, será composta por fundações profundas de diâmetro definido no dimensionamento das fundações.

Os blocos de coroamento são precedidos de escavação manual, com escoramento provisório, para eliminação de possíveis riscos de desmoronamentos durante o processo de escavação, visando a segurança dos operários, inclusive esgotamento permanente através de bombeamento. A regularização do fundo das escavações é feita através de lastro composto de concreto magro (baixo consumo de cimento Portland). A forma será executada em madeira, devendo possuir resistência suficiente ao estancamento e esforços provenientes dos empuxos ocasionados pelo concreto. As armaduras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

para concreto deverão ser colocadas prontas tomando-se o devido cuidado quanto ao procedimento de colocação de pastilhas de espaçamento para que o concreto de recobrimento das armaduras esteja de acordo com o especificado em projeto.

O procedimento de concretagem se fará através da confecção do concreto no local, utilizando-se betoneira com capacidade de média a grandes concretagens, transporte até o local de lançamento, adensamento feito com utilização de vibradores de imersão, para produção de concreto com resistência característica $F_{ck} = 35\text{Mpa}$, com fator água/cimento 0,45. Após o processo de endurecimento e ganho de resistência do concreto será feita a desforma.

As paredes da referida contenção compreendem na execução de forma com o devido cimbramento, colocação de armaduras dos elementos estruturais, com posterior concretagem com lançamento e adensamento de concreto com as mesmas características do concreto da infraestrutura.

O aterro a ser executado possuirá compactação em camadas de 20cm, inclusive controle tecnológico, com o objetivo de eliminação de qualquer acomodação que venham a desestabilizar a estrutura adjacente a ser executado sobre o mesmo. Será executada laje de transição em concreto armado sobre enrocamento de pedra. A laje será apoiada sobre consolo existente na cortina principal, com ligação rotulada através de armadura específica.

5 - Construção das Estruturas de Concreto

A forma será executada em madeira, devendo possuir resistência suficiente ao estancamento e esforços provenientes dos empuxos ocasionados pelo concreto.

As armaduras para concreto deverão ser colocadas prontas tomando-se o devido cuidado quanto ao procedimento de colocação de pastilhas de espaçamento para que o concreto de recobrimento das armaduras esteja de acordo com o especificado em projeto.

Deverão ser executados incorporados aos blocos, consolos em concreto armado que servirão de apoio para futuras manutenções nos aparelhos de apoio da respectiva ponte.

6 - Controle Tecnológico

6.1 - Armadura Doce

6.1.1 - Controle Tecnológico

a) Condições Gerais

Somente poderão ser utilizadas armaduras para concreto armado que satisfizerem a NBR-7480 da ABNT.

As barras não deverão apresentar defeitos prejudiciais, tais como fissuras, esfoliações, bolhas, oxidação excessiva e corrosão.

Se a percentagem de barras defeituosas for elevada, de modo a tornar praticamente impossível sua separação e rejeição, todo o fornecimento deverá ser rejeitado.

Outros problemas como variações de massa e comprimento também devem ser observados.

b) Tolerâncias

O diâmetro médio, no caso de barras lisas de seção circular, poderá ser determinado com o auxílio de um paquímetro.

No caso de barras com mossas ou saliências, ou de seção não circular, considera-se como diâmetro médio o diâmetro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

de seção transversal de uma barra de aço fictícia, de seção circular, com peso por metro igual ao da barra examinada (peso específico de aço: 7,85 kg/dm³).

O peso nominal das barras é o que corresponde a seu diâmetro nominal. O peso real das barras, com diâmetro nominal igual ou superior a 10 milímetros, deve ser igual a seu peso nominal, com a tolerância de +/- 6%. Para as barras com diâmetro inferior a 10 milímetros a tolerância é de +/- 10%. Em cada fornecimento de barras, da mesma seção nominal, deve ser verificado se são respeitadas as tolerâncias indicadas.

Outra característica a ser observada na recepção da remessa é o comprimento das barras. O comprimento normal da fabricação é de 11,0 m, com tolerância de 9%.

c) Amostragem

Cabe ao comprador, em cada fornecimento de barras de mesma seção nominal e da mesma categoria, verificar o peso do material fornecido e se são preenchidas as condições gerais da ABNT NBR 7480:2022, rejeitando as barras que não as preencham; repartir as barras não rejeitadas em lotes aproximadamente do mesmo peso, de acordo com o critério a seguir indicado, não se permitindo, no entanto, menos de dois lotes; separar, ao acaso, de cada lote, uma barra, e providenciar a extração, de uma das extremidades dessa barra, de um segmento com aproximadamente 2,20 metros de comprimento, desprezando-se a ponta de 0,20 m de barra ou fio, o qual será considerado como amostra representativa do lote; efetuar a remessa dessa amostra, devidamente identificada, a um laboratório convenientemente aparelhado, para execução dos ensaios de recebimento. O lote só será liberado para utilização após o resultado positivo do laboratório. De acordo com a NBR-7480, a criação do lote visa a constituir um grupo de barras ou fios de procedência identificada, de mesma categoria e classe de aço com a mesma bitola e configuração geométrica superficial, cuja massa não supere o valor indicado na Tabela abaixo.

Massa Máxima dos Lotes (T)

Bitola	Categoria do Aço			
Ø (mm)	CA-25	CA-40	CA-50	CA-60
3,2	-	-	-	1,6
4	-	-	-	2
5	6,3	4	3,2	2,5
6,3	8	5	4	3,2
8	10	6,3	5	4
10	12,5	8	6,3	5
12,5	16	10	8	6,3
16	20	12,5	10	-
20	25	16	12,5	-
25	31,5	20	16	-
32	40	25	20	-
40	50	31,5	25	-

Devem ser observados os itens 6.3 (Plano de Amostragem) e 6.4 (Critérios para os Planos de Amostragem) da NBR-7480 da ABNT na definição da amostragem dos lotes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

A amostragem de barras emendadas deve ser feita por tipo de emenda. Para cada conjunto de 50 emendas ou menos, deve ser retirado um exemplar.

d) Ensaios

Cabe ao laboratório, recebida a amostra representativa do lote e verificada a sua autenticidade, submetê-la aos ensaios de:

- tração, conforme a NBR-6152;
- tração em barras emendadas, conforme a NBR-8548;
- dobramento, conforme a NBR-6153.

E quando for necessário, realizar os ensaios de:

- fissuração de concreto, de acordo com a NBR-7477;
- fadiga, conforme a NBR-7478.

Deve ser considerada como área de seção transversal, no caso de barras com mossas ou saliências, a área da seção transversal de uma barra de aço fictícia, de seção circular, que possua o mesmo peso, por metro linear que a barra ensaiada.

Ao comprador será fornecido pelo laboratório o certificado desses ensaios.

e) Aceitação ou Rejeição do Lote

Ao comprador compete cotejar, para cada lote do fornecimento, os resultados obtidos nos ensaios de recebimento, com as exigências desta Especificação. O lote será aceito caso todos os ensaios referentes à amostra sejam satisfatórios.

f) Critério de Contraprova

Caso um ou mais desses resultados não satisfaçam as referidas exigências, a barra da qual foi retirada a amostra é separada e rejeitada, e são retiradas, para contraprova, de duas outras barras do mesmo lote, novas amostras, uma de cada barra, as quais serão submetidas aos ensaios referidos anteriormente. O lote será aceito caso todos os resultados dos ensaios referentes às novas amostras sejam satisfatórios. O lote será rejeitado caso qualquer um desses novos resultados não satisfaça às referidas exigências. Se mais de 20% dos lotes de um fornecimento tiver de ser rejeitado, o comprador poderá rejeitar todo o fornecimento.

g) Critério Estatístico

Em casos especiais, mediante acordo entre o comprador e o fornecedor, o critério de aceitação ou rejeição poderá ser o critério estatístico indicado neste item:

- o peso de cada lote será igual ao dobro do valor indicado através dos itens de tolerância;
- de cada lote serão retiradas pelo menos 5 amostras, provenientes de 5 barras escolhidas ao acaso;
- o lote será aceito caso todos os ensaios referentes a essas 5 amostras forem satisfatórios;
- caso um ou mais resultados do ensaio de tração não satisfaçam aos requisitos mínimos por esta Especificação e se todos os ensaios de dobramento forem satisfatórios, serão retiradas outras 5 amostras do lote, para ensaio de tração;
- para cada característica mecânica determinada nos dez ensaios de tração, assim realizados, será calculado o respectivo valor médio, e o desvio padrão;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- será considerado como valor mínimo da referida característica mecânica o valor diminuído de 1,65 vezes o desvio padrão;
- o lote será aceito caso esse valor mínimo, assim definido, seja superior ou igual ao mínimo exigido nesta Especificação; será rejeitado caso esse valor mínimo não satisfaça a essa exigência.

h) Propriedades Mecânicas Exigidas

No ensaio de tração a amostra deve apresentar tensão de escoamento e alongamento iguais ou superiores aos mínimos fixados no quadro seguinte para a categoria correspondente. A relação entre a tensão de ruptura e a tensão de escoamento, em cada amostra, deverá ser pelo menos igual ao mínimo fixado nesse quadro.

No ensaio de dobramento, com o cutelo, pino ou calço indicado no quadro seguinte, para a categoria correspondente, a amostra deve suportar o dobramento de 1800 sem ruptura ou fissuração.

As características mecânicas exigidas das barras de aço destinadas a armaduras de peças de concreto armado são resumidas no quadro a seguir.

Propriedades Mecânicas Exigíveis de Barras e Fios de Aço Destinados à Armadura para Concreto Armado

Ensaio de Tração (Valores Mínimos)				Ensaio de Dobramento a 1800	
Categoria	Resistência Característica de Escoamento (A) Fyk (MPa)	Limite de Resistência (B) FSt (MPa)	Alongamento 10(%) (C) Para Aço Classe A	Diâmetro de Pino (mm) (D)	
CA-25	250	1,20 fy	18	20	40
CA-40	400	1,10 fy	10	30	50
CA-50	500	1,10 fy	8	40	60
CA-60	600	1,05 fy	-	50	-

(A) Valor característico do limite superior de escoamento (LE da NBR-6152 ou fy da NBR-6118).

(B) O mesmo que resistência convencional à ruptura ou resistência convencional à tração. Conforme a NBR-6152, o símbolo LR ou t.

(C) Ø é a bitola.

(D) As barras de bitola Ø > 32 categorias CA-40 e CA-50 devem ser dobradas sobre pinos de 8 Ø (em mm)

(E) fst mínimo de 660 MPa.

6,2 - Estruturas de Concreto

a) Dosagem

Para garantir a qualidade do concreto a ser empregado na obra, deverão ser efetuados, inicialmente, ensaios de caracterização dos materiais.

A dosagem dos traços a serem utilizados será executada em laboratório idôneo, com materiais que se pretende utilizar previamente aprovados, sendo baseada na relação água/cimento.

É necessário fornecer o tipo de trabalhabilidade ("slump", diâmetro máximo do agregado) do concreto a ser dosado, visando atender às necessidades de concretagem dos elementos estruturais nas várias etapas da obra.

A frequência das operações de controle é dada em função do tipo de obra, volume de concreto e mudanças de fonte dos componentes do concreto; ela deverá ficar a critério da Fiscalização, e ser capaz de assegurar a continuidade da qualidade exigida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

b) Controle nas Betoneiras ou nas Centrais

De maneira geral, o acompanhamento da dosagem do concreto nos locais de fabricação deve englobar:

- ensaios periódicos da granulometria do agregado graúdo;
- ensaios periódicos do módulo de finura do agregado miúdo;
- ensaios periódicos da umidade natural dos agregados (para correção do fator água/cimento);
- controle da quantidade de agregado por traço;
- controle da quantidade de cimento por traço;
- controle da quantidade de aditivo por traço;
- duração da mistura;
- trabalhabilidade (slump-test).

c) Coleta, Moldagem, Cura e Ruptura dos Corpos-de-Prova

As amostras de concreto para a execução dos corpos-de-prova deverão ser retiradas durante a execução da concretagem das estruturas, e deverão obedecer à NBR-16886 da ABNT. De modo geral moldam-se dois exemplares com 2 corpos-de-prova cada (7 e 28 dias) para elemento estrutural e/ou cada 40 m³ de concreto aplicado.

A fim de que o corpo-de-prova represente realmente o concreto em estudo, é necessário que a amostra seja representativa, isto é, colhida segundo certas regras bem definidas, conforme a NBR-16886.

No caso do concreto fresco, utilizado para confeccionar corpos-de-prova especialmente preparados, a amostra pode ser colhida da boca das betoneiras estacionárias, de caminhões misturadores ou simplesmente agitadores. Quando se colhe amostra de um caminhão betoneira, ela será retirada em três ou mais intervalos durante a descarga, excluindo o princípio e o fim.

Depois de colhida, a amostra deverá ser remisturada antes da moldagem dos corpos-de-prova, que deverá ser iniciada antes de decorridos 15 minutos.

Os corpos-de-prova podem ser cilíndricos, cúbicos ou prismáticos.

São previstos dois tipos de conservação dos corpos-de-prova antes do ensaio, conforme se deseje controlar a qualidade do concreto em si ou sua qualidade afetada pelas condições de cura da estrutura.

No primeiro caso, os corpos-de-prova são curados na obra, em água, areia úmida ou serragem molhada, durante o menor período de tempo possível, e depois removidos para o laboratório, onde serão conservados em câmara úmida. Para a segunda verificação, os corpos-de-prova são conservados em obra recebendo as mesmas condições de cura da estrutura, durante 3/4 do tempo previsto para execução do ensaio.

Os corpos-de-prova cilíndricos devem ser ensaiados axialmente para a determinação da resistência à compressão. E através dos resultados de ruptura dos corpos-de-prova faz-se o estudo estatístico do fck da obra.

6.3 - Fôrmas

a) Escoramento e Fôrmas

Todas as fôrmas e escoramentos das peças concretadas são de responsabilidade do Empreiteiro que, se solicitado, apresentará seus desenhos e respectivos memoriais de cálculo para análise e aprovação antes do início dos trabalhos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

O escoramento principal será de preferência promovido por elementos metálicos que se apoiarão provisoriamente nas estruturas já prontas, mas o escoramento secundário (barroteamento) poderá ser em peças de madeira.

O escoramento deverá ser dimensionado de modo que as fôrmas fiquem perfeitamente apoiadas e contra ventadas de modo a permitir que as mesmas suportem, sem deformação ou movimento, o peso do concreto e a movimentação de pessoal, materiais e equipamentos necessários ao transporte e adensamento do concreto.

Cunhas e presilhas serão usadas sempre que possível e o escoramento deverá ser projetado e executado de modo tal que as faces laterais das fôrmas possam ser removidas sem perturbar as faces inferiores e o escoramento propriamente dito.

Poderão ser usados tirantes atravessando a massa de concreto. Neste caso os tirantes deverão ficar embutidos em tubos de PVC de diâmetro ligeiramente maior que o do tirante, de modo que o mesmo possa ser removido com facilidade. Não será permitido o uso de tirantes diretamente em contato com o concreto.

b) Materiais Utilizados

As fôrmas para superfícies externas aparentes são consideradas "aparelhadas" e deverão ser executadas em chapas de madeira prensada resinada, de modo a permitir que o concreto depois de pronto apresente uma superfície plana, de acabamento liso, livre de marcas de tábuas e nós. As juntas dos painéis destas fôrmas deverão estar dispostas, apresentando uma posição regular e deverão ser perfeitamente calafetadas, de modo a evitar a fuga de nata. Estas fôrmas deverão ser alinhadas com uma tolerância de +/- 3 mm, mas não serão permitidas tolerâncias que se somem, isto é, de mesmo sentido, próxima umas das outras.

As fôrmas para superfícies externas não aparentes, internas ou inferiores são consideradas "não aparelhadas". Nas mesmas poderão ser empregadas chapas de madeira prensada, resinadas ou não, ou tábuas. Estas fôrmas deverão ser bem calafetadas, de modo a evitar ao máximo a perda de nata. Especial cuidado deverá ser tomado com as furações, rebaixos e ranhuras, que deverão ser previstos e executados segundo detalhes e posições indicados nos desenhos.

c) Remoção do Escoramento e Fôrmas

São definidos os seguintes critérios mínimos para a remoção das fôrmas e escoramento:

Prazo mínimo, concreto comum sem emprego de aditivo:

- Superfícies laterais: 72 horas
- Superfícies inferiores: lajes 14 dias
- Resistência mínima: $F_{ck} = 35 \text{ MPa}$

d) Precauções Anteriores ao Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto devem ser vedadas as juntas das fôrmas e feita a limpeza, para as superfícies em contato com o concreto fiquem isentas de impurezas que possam influenciar a qualidade dos acabamentos.

As fôrmas de madeira deverão, imediatamente antes do lançamento, ser molhadas até a saturação. Para o escoamento da água em excesso deverão ser previstos furos nas fôrmas.

A utilização de aditivos especiais, que aplicados nas paredes das fôrmas permitem uma desforma mais fácil, só poderá ser adotada após autorização da Fiscalização e uma vez demonstrado pelo fabricante que seu emprego não introduz manchas ou alterações no aspecto exterior da peça.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

7 - Sinalização

7.1 - Sinalização Vertical

A sinalização proposta segue as recomendações Código de Trânsito Brasileiro, do Manual de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

A sinalização vertical será implantada ao lado da via.

A sinalização será de regulamentação, advertência e de indicação.

A sinalização de regulamentação estabelece os sentidos de tráfego obrigatórios, os limites de velocidade, os locais de proibição e permissão de estacionamento, além de indicar as vias preferenciais nas interseções.

A sinalização de advertência que alerta os usuários da via para condições potencialmente perigosas, apontam os locais de travessia de pedestres e os cruzamentos semaforizados.

Serão executadas as seguintes placas de sinalização:

- Placa refletiva de sinalização vertical de Regulamentação de obrigação Proibido Ultrapassar Ø=0,50m, uma em cada direção: 02 unidades.
- Placa refletiva de sinalização vertical de marcadores de obstáculo, fundo preto e seta amarela, 0,30m x 0,90m, um em cada sentido obstáculo, sendo um em cada lado da via: 2 unidades;

7.2 - Modelo em anexo.

a) Material

Os materiais utilizados para a sinalização vertical devem ser de chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270g/m² de zinco e chapas de alumínio, na espessura mínima de 1,5mm. As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca. As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer". As chapas para placas semi-refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa. Os suportes metálicos serão de aço galvanizado ou de aço com proteção de tinta anticorrosiva medindo 3,00m. Os suportes de sustentação em madeira de lei serão pintados com tinta a óleo preta medindo 3"x3"x4 metros na cor preta, e a parte cravada no solo será impermeabilizada.

A película refletiva deve ser constituída de micro esferas de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente às intempéries, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

Todos os materiais utilizados na sinalização vertical devem satisfazer às exigências das especificações do Manual de Materiais para Demarcação Viária do DNER Não devem ser utilizadas placas amassadas e/ou arranhadas.

b) Execução

Para a execução dos serviços de sinalização vertical deverão ser adotados os procedimentos seguintes:

- Levantamento da área para verificação das condições do terreno de implantação das placas;
- Limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada;
- Marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização;
- Distribuição das placas nos pontos já localizados anteriormente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- Escavação da área para fixação dos suportes;
- Preparação da sapata ou base, em concreto de cimento, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação;
- Fixação das placas aos suportes e às travessas através de parafusos, porcas e contraporcas;
- Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.

Nesta fase o trânsito deverá ser desviado, com o auxílio de cones ou qualquer dispositivo com a mesma finalidade.

c) Manejo Ambiental

Quando existir vegetação de porte (árvore e/ou arbusto) no local previsto à implantação da sinalização, esta deverá ser deslocada para posição mais próxima possível da inicial, sem prejuízo da emissão da mensagem.

Os serviços de sinalização vertical não estão computados em orçamento em item individual, devendo, no entanto, está incluído no preço global nas quantidades especificadas.

8 - Desmobilização e Limpeza Final da Obra

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá efetuar a sua desmobilização incluindo a remoção das instalações e a limpeza total do local.

Redenção, PA. 16 de outubro de 2025

CAJUNIOR REJEX UMBELINO DA ROCHA FILHO

Engenheiro de Tráfego e Trânsito
Matrícula N° 112722



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025-SEMOB/PMR
CONCORRÊNCIA N.º XXX/2025
PROCESSO N.º XXX/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE 16 (DEZESSEIS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 158,00 METROS, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 009/2020, PROCESSO N.º 2019/403090, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE VIAS: AVENIDA JOÃO GOMES DO VAL, AVENIDA JOSÉ CARRION, RUA CURITIBA, AVENIDA BRASIL, AVENIDA GUILHERMINA C. VAZ, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA CASTELO BRANCO, AVENIDA ROSA LIMA DE ALMEIDA, AVENIDA BAHIA E AVENIDA PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO. EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES E AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA

O Município de Redenção/PA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com endereço XXXXX CEP.XXXX, endereço eletrônico XXXXX; doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Senhor **EVILÁZIO DA SILVA C. MAZZARDO**, nomeado pelo Decreto nº 004/2025-PMR, e de outro lado a XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, estabelecida à Rua , nº XX, XXXXX , CEP XXX, celular: XXX, endereço eletrônico XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXX, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE 16 (DEZESSEIS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 158,00 METROS, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 009/2020, PROCESSO N.º 2019/403090, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE VIAS: AVENIDA JOÃO GOMES DO VAL, AVENIDA JOSÉ CARRION, RUA CURITIBA, AVENIDA BRASIL, AVENIDA GUILHERMINA C. VAZ, AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA CASTELO BRANCO, AVENIDA ROSA LIMA DE ALMEIDA, AVENIDA BAHIA E AVENIDA PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO, CONFORME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO. EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES E AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. Termo de designação do Gestor e Fiscal (is) de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, contemplando o prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, o recebimento definitivo e os trâmites administrativos subsequentes (medições, prestação de contas e pagamento), podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E VIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A empresa contratada terá o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias** para **executar e entregar todos os serviços integralmente concluídos** relativos às obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado**.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.9. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.10. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

3.11. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

3.12. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.13. A fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3.14. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

3.15. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, (art. 41 do Decreto Municipal nº 018/2024).

3.15.1. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

3.15.2. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

3.16. O **recebimento dos serviços** relativos à execução das obras remanescentes das **16 pontes em concreto armado** será realizado de forma **parcial e definitiva**, observando-se os critérios técnicos estabelecidos nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovadas.

3.16.1. O processo de recebimento seguirá as seguintes etapas:

3.16.1.1. Recebimento parcial: Após a conclusão de etapas intermediárias da obra, será realizada a medição e fiscalização dos serviços executados, garantindo que estejam em conformidade com os padrões de qualidade, normas técnicas e especificações contratuais.

3.16.1.2. Recebimento definitivo: Ao final da obra, será realizada vistoria técnica completa, com verificação da execução integral das 16 pontes, incluindo fundações, vigas, tabuleiros, guard-rails, passarelas e sinalização. Somente após a aprovação da fiscalização técnica será emitido o **termo de recebimento definitivo**, atestando a conformidade da obra.

3.16.1.3. Garantia e acompanhamento pós-execução: A contratada deverá fornecer garantias previstas em contrato, assegurando a correção de eventuais defeitos ou inconformidades identificadas no período de vigência da garantia.

3.17. O recebimento será formalizado mediante **atas de medição e termos de recebimento**, assinados pelos responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, garantindo **transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação aplicável**.

3.18. A avaliação da execução do objeto deverá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 3.19. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- a) A unidade de medida para o faturamento é determinada pela prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido na legislação e neste Termo e demais documentos deste processo;
 - b) Somente será paga a fatura, após a conferência dos serviços, em todos os seus aspectos técnicos.
 - c) Serão adotados a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas do resultado, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei 14.133/2021.
- 3.20 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 3.21. Respeito ao prazo de execução dos serviços **360 (trezentos e sessenta) dia**.
- a) Respeito às normas elencadas no Termo de Referência.
- 3.22. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, descontando-se do pagamento o valor correspondente ao item do objeto no qual se verificou a irregularidade, por unidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

3.23. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.23.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.23.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos de emissão da nota de medição final, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 143, inciso I, "a", do Decreto Municipal nº 018/2024).

3.24.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.24.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 018, de 2024, art. 32, XVIII).

3.24.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 018, de 2024, art. 33, VII).

3.24.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.24.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.24.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.24.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.24.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

3.24.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.24.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.25. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.26. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da nota referente a medição final, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.26.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 31, IV).

3.26.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.26.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.26.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.26.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.28. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXX(XXXX).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado conforme o serviço prestado, em 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. A Ordem de Serviço, Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XX (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

para a contratação;

7.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.9. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, os materiais objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Disponibilidade de engenheiros civis, mestres de obras e demais profissionais capacitados para execução das etapas do projeto, conforme exigências do projeto executivo.

9.1.2. Garantia de que todas as obras serão realizadas de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e segurança das estruturas;

9.1.3. Implementação de barricadas e sinalização nos canteiros de obra, garantindo segurança e proteção da comunidade;

9.1.4. Gestão adequada dos resíduos, com coleta, armazenamento e destinação conforme normas ambientais;

9.1.5. Controle de erosão e contenção de sedimentos, evitando assoreamento de cursos d'água;

9.1.6. Monitoramento contínuo durante a execução, assegurando o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente;

9.1.7. Treinamento da equipe de obra quanto a boas práticas ambientais e segurança do trabalho.

9.1.8. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o projeto básico atualizado, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro aprovado. Exige-se equipe técnica qualificada, insumos compatíveis com as especificações e garantia mínima da obra, além do atendimento às normas de acessibilidade e segurança viária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental e urbanística; pela disposição adequada dos resíduos sólidos; pela compensação ambiental; pela utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; pela proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, em observância ao disposto no art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.24. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9.25. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento, sob o valor inicial do contrato.

10.1.1. O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

10.1.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.1.1.2. seguro-garantia;

10.1.1.3. fiança bancária;

e 10.1.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1. Será fixo o prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação de Seguro Garantia pelo contratado, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica em instituição bancária credenciada junto ao Contratante;

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço, por ventura prevista no Termo de Referência.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10.18. Garantia Técnica das Obras:

10.18.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e estabilidade das estruturas de concreto armado das pontes executadas, bem como pela qualidade dos serviços e materiais empregados, nos termos da legislação civil e de obras públicas aplicável.

10.18.2. Fica estabelecido o seguinte prazo de garantia técnica a contar da data do recebimento definitivo da obra:

- a) 5 (cinco) anos para a estrutura de concreto armado das pontes (fundações, blocos, pilares, vigas, tabuleiros, lajes e demais elementos estruturais permanentes);
- b) 2 (dois) anos para dispositivos de drenagem, proteção e contenção vinculados às pontes (bueiros, alas, muros de ala, muros de contenção, guarda-corpos, defensas metálicas, juntas de dilatação e aparelhos de apoio
- c) 1 (um) ano para demais serviços acessórios, tais como pavimentação dos acessos, sinalização horizontal e vertical associada à obra, urbanização e acabamentos.

10.18.3. Durante o prazo de garantia, todo e qualquer vício, defeito, falha de execução, recalque anormal, fissuração excessiva, destacamento de concreto, exposição de armaduras ou manifestações patológicas que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade da obra deverão ser reparados integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções.

10.18.4. Em caso de risco iminente à segurança de usuários, veículos ou propriedades lindeiras, a Administração poderá executar medidas emergenciais e, posteriormente, imputar os custos integralmente à CONTRATADA, sem prejuízo de outras responsabilidades.

10.18.5. A garantia técnica aqui prevista não exclui nem reduz os prazos maiores de responsabilidade eventualmente previstos em lei, tampouco afasta a responsabilidade civil, administrativa e penal da CONTRATADA pelos danos que vierem a ocorrer em razão de deficiência na execução da obra.

Obrigações da contratada durante o período de garantia

10.18.6. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de garantia técnica, estrutura mínima de atendimento para registros de ocorrência, inspeções e reparos, informando à Administração o responsável técnico encarregado do acompanhamento das manifestações patológicas eventualmente identificadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

10.18.7. Constatada a necessidade de reparos, a Administração notificará a CONTRATADA, fixando prazo razoável para início e conclusão dos serviços corretivos. O não atendimento à notificação autoriza a Administração a:

- a) executar diretamente ou por terceiros os serviços necessários;
- b) descontar os respectivos custos dos pagamentos devidos ou executá-los na garantia contratual prestada, sem prejuízo das demais sanções.

10.18.8. Os reparos executados no âmbito da garantia não reiniciam o prazo de garantia da obra como um todo, mas terão prazo de garantia próprio, contado da data do recebimento do reparo, limitado ao prazo originalmente fixado para o elemento construtivo correspondente.

10.18.9. Exceções à garantia

10.18.10. Não se incluem na responsabilidade de garantia da CONTRATADA os danos decorrentes de:

- a) uso manifestamente inadequado ou sobrecargas além das especificadas em projeto e normas técnicas;
- b) intervenções realizadas por terceiros sem anuência da CONTRATADA e da fiscalização da Administração;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em colaborar tecnicamente com a Administração na avaliação e recuperação da obra.

10.18.11. A caracterização de qualquer das hipóteses acima não exime a CONTRATADA do dever de prestar informações técnicas, laudos e apoio à Administração para avaliação das condições estruturais e definição das medidas de recuperação necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão do Concorrência Eletrônico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade concorrência eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
3. Repor funcionários faltosos;
4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

- j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

- a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - À inexecução total do contrato; e
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- VII - Outras situações de natureza correlatas.

11.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

11.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “11.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
- VI - Outras situações de natureza correlatas.

11.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.9. A sanção prevista no item “11.6”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

12.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

12.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

12.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 13.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 13.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 13.2.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 13.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

13.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

13.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.4. decretação de insolvência civil, ou falecimento do contratado;

13.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.4.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATADA, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATADA por fornecimentos;

13.6. As hipóteses de extinção a que se refere a cláusula 11.4, letras “a” e “b”, observarão as seguintes disposições:

13.6.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.6.2. assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

13.7. A extinção do contrato poderá ser:

13.7.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.7.3 determinada por decisão judicial.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao(s) pagamento(s) devido(s) pela execução do contrato até a data de extinção;

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

UNIDADE 18- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA AÇÃO

FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA:0502

PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL: 1/053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

15.451.0502.1-053- PAVIMENTACOES DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 1-700 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no portal de transparência do município em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Redenção/PA, XXX de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Urbana
Contratante

XXXXXXXXX.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a - _____
Nome
CPF

2^a - _____
Nome
CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
Obra:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE 16 PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA DA CIDADE DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ.																	
Local		Av. João Gomes do Val (duas Pontes de 12,00m x 10,80m); Av. José Carrion (duas Pontes de 6,00m x 10,80m); Rua Curitiba (Uma Ponte 6,00m x 10,80m); Av. Brasil (duas Pontes 6,00m x 10,80m); Av. Guilhermina C. Vaz (duas Pontes 6,00m x 10,80m); Av. Marechal Rondon (duas Pontes 12,00m x 10,80m); Av. Castelo Branco (duas Pontes 12,00m x 10,80m); Av. Rosa Lima de Almeida (Uma Ponte 12,00m x 10,80m); Av. Bahia (Uma Ponte 20,00m x 10,80m) e Av. Presidente Humberto Castelo Branco (uma Ponte 12,00m x 10,80m).																	
DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025																		29,78%	
REF: SINAPI DESONERADO - 07/2025 - Pará SICRO3 DESONERADO - 04/2025 - Pará																			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TEMPO (DIAS CORRIDOS)																	TOTAL (R\$)
		0 A 30	30 A 60	60 A 90	90 A 120	120 A 150	150 A 180	180 A 210	210 A 240	240 A 270	270 A 300	300 A 330	330 A 360	360 A 390	390 A 420	420 A 450	450 A 480	480 A 510	
1	CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE 16 PONTES EM CONCRETO ARMADO	72.320,52	164.231,32	257.655,81	228.706,15	249.578,52	356.726,95	863.875,38	142.430,09	263.872,21	278.167,48	492.462,75	150.443,21						3.320.470,39
		2,18%	4,95%	10,77%	6,89%	7,52%	10,74%	13,97%	4,29%	7,95%	11,39%	14,83%	4,53%						
		51.589,53	35.281,66	35.281,66	35.281,66	35.281,66	35.281,66	35.281,66	35.281,66	35.281,66	35.281,66	35.281,66	35.281,66	36.147,94					440.554,07
10	SERVIÇOS DIVERSOS	11,71%	8,01%	8,01%	8,01%	8,01%	8,01%	8,01%	8,01%	8,01%	8,01%	8,01%	8,21%						
		2.146,32																	2.146,32
		100,00%																	
L1	AV. JOAO GOMES DO VAL - A (12,00m x 10,80m)	2.146,32																	2.146,32
		100,00%																	
L2	AV. JOAO GOMES DO VAL - B (12,00m x 10,80m)	2.146,32																	2.146,32
		100,00%																	
L3	AV. JOSE CARRION - A (6,00m x 10,80m)	1.939,61																	1.939,61
		100,00%																	
L4	AV. JOSE CARRION - B (6,00m x 10,80m)	1.939,61																	1.939,61
		100,00%																	
L5	RUA CURITIBA (6,00m x 10,80m)	1.939,61																	1.939,61
		100,00%																	
L6	AV BRASIL - A (6,00m x 10,80m)	1.732,90																	1.732,90
		100,00%																	
L7	AV BRASIL - B (6,00m x 10,80m)	1.732,90																	1.732,90
		100,00%																	
L8	AV GUILHERMINA C. VAZ - A (6,00m x 10,80m)		69.519,00	173.797,66	104.278,60														347.595,32
			20,00%	50,00%	30,00%														
			59.430,59	148.576,49	89.145,89														
L9	AV GUILHERMINA C. VAZ - B (6,00m x 10,80m)		20,00%	50,00%	30,00%														297.152,97
L10	AV MARECHAL RONDON - A (12,00m x 10,80m)	1.732,90																	1.732,90
		100,00%																	
L11	AV MARECHAL RONDON - B (12,00m x 10,80m)	1.732,90																	1.732,90
		100,00%																	
L12	AV CASTELO BRANCO - A (12,00m x 10,80m)					114.514,98	171.772,46	228.029,95	57.257,49										572.574,88
						20,00%	30,00%	40,00%	10,00%										
						99.781,89	149.672,83	199.563,77	49.890,94										
L13	AV CASTELO BRANCO - B (12,00m x 10,80m)					20,00%	30,00%	40,00%	10,00%										498.909,43
L14	AV. ROSA LIMA DE ALMEIDA (12,00m x 10,80m)									113.552,15	170.328,22	227.104,29	56.776,07						567.760,73
											20,00%	30,00%	40,00%	10,00%					
L15	AV. BAHIA (20,00m x 10,80m)	3.687,92																	3.687,92
		100,00%																	
L16	AV PRES HUMBERTO CASTELO BRANCO (12,00m x 10,80m)									115.038,40	172.557,60	230.076,80	57.519,20						575.192,00
											20,00%	30,00%	40,00%	10,00%					
TOTALIZAÇÃO SIMPLES		72.320,52	164.231,32	257.655,81	228.706,15	249.578,52	356.726,95	863.875,38	142.430,09	263.872,21	278.167,48	492.462,75	150.443,21						3.320.470,39
PERCENTUAL SIMPLES		2,18%	4,95%	10,77%	6,89%	7,52%	10,74%	13,97%	4,29%	7,95%	11,39%	14,83%	4,53%						
TOTALIZAÇÃO ACUMULADA		72.320,52	236.551,84	594.207,64	822.913,79	1.072.492,31	1.429.219,27	1.893.094,65	2.035.524,74	2.299.396,95	2.677.564,43	3.170.027,18	3.320.470,39						
PERCENTUAL ACUMULADO		2,18%	7,12%	17,98%	24,78%	32,30%	43,84%	57,81%	61,30%	69,25%	80,64%	95,47%	100,00%						
VALOR TOTAL DA OBRA: RS 3.320.470,39 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)																			

ANEXO VI – MODELOS

MODELO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº253, 2º Andar, Sala 202 –
Jardim Umuarama – Redenção – Pará. CEP. 68.550-000

Att: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

Sr. Agente de Contratação

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº , em atendimento a CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025 do PROCESSO Nº XX/2025, que objetiva a , apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL: R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de () dias, contados da data do julgamento das propostas. Prazo de Execução: XXXXXXX (extenso) dias;

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento. Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF endereço, e-mail e número telefônico). Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida CONCORRÊNCIA. DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da LICITAÇÃO.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o Artigo 125 da Lei Nº 14.133/21.
5. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data. Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

**(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)**

MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins deste PROCESSO LICITATÓRIO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA) Nº XXX/2025-PMR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025-PMR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XX/2025-PMR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XX/2025-PMR quanto a participar ou não da referida licitação; O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº XX/2025-PMR, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Cidade/UF, _____ de _____ 2025.

**(CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MODELO - COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS

01 COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITARIO DE SERVIÇO				
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obra / Material	Un.	Quant.	C. Horário	Custo
	H			-
	H			-
	H			-
Custo dos equipamentos				-
Oficial	H			
Oficial	H			
Servente / Ajudante	H			
Encargos Sociais		%	XX	
Custo da mão de obra + Encargos Sociais				-
				-
				-
				-
				-
				-
Custo dos materiais				-
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				-
B. D. I.		%	XX	
Custo total com BDI				-

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
 (Nome completo do Representante)
 (CPF/RG)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MODELO - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)		PERCENTUAIS ADOTADOS
COMPONENTES DO BDI (%)		
GRUPO A - Despesas Indiretas		
1	Risco	
2	Despesas Financeiras	
3	Administração Central	
GRUPO B - Benefícios		
4	Garantia + Seguro	
5	Lucro	
GRUPO C - Tributos		
6	COFINS	
7	PIS/ PASEP	
8	ISSQN (do Local da Obra)	
9	Contribuição Patronal INSS	
10	IRPJ - Não Incidente	
11	CSLL - Não Incidente	
Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)		

G = garantia + S = seguro;

R = taxa de risco;

DF = taxa das despesas financeiras;

AC = taxa de rateio da Administração Central;

L = taxa de lucro;

T = taxa de tributos.

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI PARA SERVIÇOS:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

As composições analíticas das taxas de (BDI) Bonificação e Despesas Indiretas, deverão obedecer às determinações do Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, com os percentuais não superiores ao estipulado no Quartil Médio para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro;

No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

OBSERVAÇÕES GERAIS REFERENTES AO BDI:

1- De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.

2- Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:

2.1- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;

2.2- Assistências gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.

3- Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas.

3.1- Deverá ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantia, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

4- Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:

4.1- PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;

4.2- COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

5- Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos da obra.

6- Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30%, deve ser solicitada exclusão desses itens ao proponente.

7- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.

8- As empresas Optantes do Simples Nacional, observar a faixa de enquadramento da empresa de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses, para composição do BDI (Alíquotas e Partilha do Simples Nacional, conforme Anexo IV da Lei Complementar Nº 155/2016), aplicando a fórmula (art. 18 da referida LC) para cálculo da alíquota efetiva.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MODELO - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14	0,00
B2	Feriados	4,16	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,93	0,70
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,83	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	10,86	8,15
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total	48,97	17,89
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14	5,36
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,20	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31	3,99
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
C	Total	16,42	12,34
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23	3,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,60	0,45
D	Total	8,83	3,46
TOTAL (A+B+C+D+E)		91,02	50,49

Fonte: SINAPI-UF: PA-Vigência a partir de: 08/2017

OBSERVAÇÕES:

- Este quadro é exemplificativo. Poderá ser alterado de acordo com a especificidade da empresa licitante e alterações da Lei.
- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- As empresas Optantes do Simples Nacional, observar o disposto conforme na Lei Complementar Nº 155/2016 - Anexo IV, aplicando as regras peculiares para composição dos encargos sociais.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ESPECÍFICA PARA ESTA LICITAÇÃO

PROCESSO: /2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA /2025
OBJETO: XXXXX

Declaramos que, na ocorrência da celebração de contrato referente a CONCORRÊNCIA Nº 00X/2025 o(a) Sr.(a) , Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº , será contratado para acompanhamento dos serviços e responsabilização técnica, para tanto está disponibilizado o acervo técnico do mesmo na documentação exigida no Edital.

Declaramos ainda que, no ato da contratação a empresa apresentará comprovação de que o responsável técnico declarado para contratação futura constará no quadro de profissionais da empresa, através da Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU onde constará o nome do referido profissional, sob pena de preclusão do direito a contratação.

ANUÊNCIA:

Eu, , Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº XXXX-D, concordo com os termos da Declaração acima concordando com a futura contratação, a qual estarei disponível para executá-la.

Cidade/UF, de de 2025.

Representante legal da empresa

ANUÊNCIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Engenheiro Civil / CREA/UF Nº
(Firma reconhecida em cartório)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº /2025, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, de de 2025.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CORPO TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, para os fins previstos no Edital, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados para execução do objeto da presente licitação.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MODELO - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa, _____, CNPJ Nº: _____, com sede na: _____, CEP: _____, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador].

DECLARA que:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

() Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

() Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado encontram-se regularmente quitados.

() Sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Localidade, data, mês e ano

[Seu Nome]

[Seu CPF]

[Nome da Sua Empresa]

CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.